Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de julho de 2016.

#### PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

#### **RODOLFO LUCIANO CECÍLIO**

Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 6030, DE 27 DE JULHO DE 2016

#### NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO- SEDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º - Nomeia ELAINE MOREIRA ALVES SILVA, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Desenvolvimento dos Serviços,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de julho de 2016.

#### **PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### RODOLFO LUCIANO CECÍLIO

Secretário Municipal de Governo

#### **JOSÉ RENATO GOMES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

#### **LEIS**

#### LEI Nº 12.529/2016

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 108, II da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, que compreendem:

- I das prioridades e metas da administração pública municipal;
- II das diretrizes gerais para o Orçamento;
- III das disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito;
- IV das disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V das disposições sobre alteração da legislação tributária;
- VI das disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, correspondem às metas consignadas nos respectivos programas detalhados no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014/2017 – Revisão 2017, observando-se a função de redução de desigualdades.

- $\S$  1° Os orçamentos serão elaborados tendo como base as prioridades e metas a que se refere o caput.
- § 2º As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

#### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

- **Art. 3º** A lei orçamentária de 2017, que compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade, será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPAG 2014/2017, suas alterações e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 4º Os valores estimativos da receita e das metas fiscais de despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 ou Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas nos Anexos II e III constantes desta Lei.
- Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 deve abranger os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e os Fundos Municipais, e ser estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.
- Art. 6º A Lei Orçamentária para 2017 deve evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, em conformidade com a legislação vigente.
- Parágrafo Único Os valores das receitas e despesas contidos na lei orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.
- Art. 7º As propostas parciais do Poder Legislativo, dos órgãos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais serão encaminhadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Contabilidade, até dia 01 de setembro, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.
- Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público até o dia 15 de outubro, os estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme Art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 9º A lei orçamentária e seus créditos adicionais poderão incluir, autorizado por Lei, novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, desde que sejam compatíveis com os programas previstos na revisão 2017 do Plano Plurianual de Ação Governamental, de acordo com art. 167, I da Constituição Federal.
- § 1º A criação de novas ações por meio de projeto de lei de crédito adicional deverá conter anexo com os atributos especificados no Plano Plurianual de Ação Governamental.
- § 2º Deve acompanhar os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivo circunstanciado que os justifiquem.
- § 3º Cada projeto de lei deve restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- § 4º Para efeito deste artigo, toda abertura de crédito adicional ao orçamento de 2017 da administração direta e indireta, será feita mediante projeto de lei específico, não podendo derivar com outros assuntos.
- Art. 10 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 devem ser avaliados permanentemente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 11 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de suas competências ou atribuições, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 12 O orçamento para o exercício de 2017 deve destinar recursos para a Reserva de Contingência e Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS, que serão destinados como fonte para abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.
- Art. 13 A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS, deverão ser constituídas de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, a até 1% da receita corrente líquida na Lei Orçamentária, sendo pelo menos metade da reserva, no Projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
- Art. 14 As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.
- Art. 15 O orçamento fiscal e da seguridade social deverão discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.
  - Art. 16 A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.
- § 1º Os Grupos de Natureza de Despesa GND, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
  - I pessoal e encargos sociais (GND 1);
  - II juros e encargos da dívida (GND 2);
  - III outras despesas correntes (GND 3);
  - IV investimentos (GND 4);
  - V inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);
  - VI amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, previstas nesta Lei, devem ser identificadas pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa. (GND 9).

§ 3º - O identificador de resultado primário, RP, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto nesta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo deve constar anexo à Lei Orçamentária de 2017, nos termos dos Anexos desta Lei, se a despesa é:

I - financeira - (RP 0);

II - primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município - (RP 1);

III - primária discricionária - (RP 2);

IV - Primária Discricionária e abrangida pelo PAC (RP 3);

 V - Primária constante do orçamento de investimento, não considerada na apuração do Resultado Primário, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC. (RP 4);

VI - Primária discricionária, não considerada na apuração do Resultado Primário e abrangida pelo PAC (RP 5).

§ 4º - Nenhuma ação deve conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvadas a de Reserva de Contingência e do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

§ 5º - A modalidade de aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades privadas

sem fins lucrativos;

Governo.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de

§ 6º - A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - (20):

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – (30);

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - (31);

IV – transferências Fundo aos Estados e aos Distritos Federais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 – (35);

V – transferências Fundo a Fundo aos Estados e aos Distritos Federais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 de 2012 – (36);

VI - transferências a Municípios - (40);

VII - transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41);

VIII - transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 - (45);

2012 - (46);

IX - transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 de

X - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - (50);

XI - transferência a instituições privadas com fins lucrativos - (60);

XII - execução de Contrato de Parceria-Público Privada - PPP (67);

XIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio- (71);

XIV – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – (72);

XV – transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que trata os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 – (73);

XVI - transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 141 de 2012 (74);

XVII - aplicações diretas - (90);

XVIII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do orçamento fiscal e da seguridade social – (91);

XIX – aplicação decorrente de operação de órgãos, fundos, entidades integrantes do orçamento Fiscal e Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe (93);

- XX aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 (95);
- XXI aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 141, de 2012 (96);
- XXII A definir (99).
- § 7º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação a definir (99).
- § 8º O identificador de uso (IU) destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2017 e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que devem anteceder o código das fontes de recursos:
  - I recursos não destinados à contrapartida (IU 0);
  - II contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento BIRD (IU 1);
  - III contrapartida de empréstimos de Organismos Financeiros Nacionais (IU 2);
  - IV contrapartida de convênios com Ministérios ou Secretarias Estaduais (IU 3);
  - V contrapartida de outros empréstimos (IU 4);
  - VI contrapartida de doações (IU 5);
- VII recursos não destinados à contrapartida, para identificação de recursos destinados à aplicação mínima em ações e Serviços Públicos de Saúde (IU 6).
  - § 9º As fontes de recursos estarão definidas de acordo com o Anexo I desta Lei, definidas pelos seguintes dígitos:
  - I Grupo da Fonte e Destinação de Recursos 1º dígito;
  - II Especificação da fonte e destinação de recursos 2º e 3º dígitos.
- Art. 17 A Lei Orçamentária deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações abaixo, as quais não serão passíveis de cancelamentos para atender as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou a Projetos de Lei de Créditos Adicionais, como:
  - I ações descentralizadas de saúde e assistência social;
  - II ações de alimentação escolar;
  - III pagamento de benefícios do regime geral da previdência, para cada categoria de benefício;
  - IV pagamento de benefícios previdenciários, se os houver;
  - V às despesas com previdência complementar;
- VI despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta do orçamento fiscal e da seguridade social;
- **VII** pagamento de precatórios judiciários e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
  - VIII cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor;
  - IX despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
- **X** implementações do Município ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal deve estabelecer até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, conforme art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 1º O Município deve elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.
  - § 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificar deve conter ainda:
  - I-metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - II metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº

101, de 2000;

- III cronograma de pagamentos mensais de despesas não-financeiras à conta de recursos próprios e de outras fontes, incluídos os Restos a Pagar, que devem também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;
  - IV demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta

Lei; e,

- V metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.
- Art. 19 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo deve apurar o montante da limitação e informar a cada um dos órgãos o montante que lhe cabe limitar, por ato próprio, segundo o disposto neste artigo.
- § 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no *caput* deste artigo deve ser estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, ou seja, do valor do Orçamento, excluídos os Restos a Pagar, Serviço da Dívida e demais compromissos legais.
- § 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, excluídas:
  - I as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
  - II as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
  - III as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo, constantes da proposta orçamentária.
- § 3º As exclusões de que tratam os incisos II e III, do § 2º deste artigo, aplicam-se apenas no caso em que a estimativa atualizada da receita, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.
- Art. 20 Deve ser encaminhado à Câmara Municipal relatório informando os percentuais de limitação aplicados aos programas, em cada unidade orçamentária, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre que estabelecer a limitação de empenho e movimentação financeira.
- Art. 21 Fica vedado a Administração Direta e Indireta fazer contingenciamento dos gastos públicos sem previa autorização do Poder Legislativo.
  - Parágrafo Único O Contingenciamento dos gastos públicos, quando houver, deverá ser feito em lei específica.
- Art. 22 A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais deverão obedecer ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
- Parágrafo Único A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da Lei Orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional devidamente justificado, deve observar os critérios adotados por similaridade com a IN 01/97 da STN.
- Art. 23 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, somente serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Parágrafo Único** A apuração do excesso de arrecadação e do superávit de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, é apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 24 Em casos de renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme art. 4º, § 2º, V e art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 25** O Município poderá estabelecer parcerias público-privadas para projetos de interesse público, com base na Lei Federal nº 11.079/04, Instrução Normativa nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e regulamentações posteriores.
  - Art. 26 VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - § 1º VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - § 2º VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - § 3° VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - I VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - II VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - III VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - IV VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - § 4º VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL
  - I VETO ENCAMINHO À CÂMARA MUNICIPAL

- Art. 27 As emendas ao projeto da lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:
- I seiam compatíveis com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orcamentárias do Município:
- II não incidam sobre programaçã
  - II não incidam sobre programação destinada à execução de despesa financeira, primária obrigatória ou primária discricionária

relativa ao PAC;

- III sejam relacionadas com a correção de erro ou omissão.
- Art. 28 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e/ou declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
- Parágrafo Único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado, conforme art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 29 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público têm prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 30 A execução do Orçamento da Despesa deve obedecer, dentro de cada Projeto, Atividade, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
- § 1º As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, podem ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de Decreto do Prefeito Municipal, para a modalidade de aplicação, condicionado à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.
- § 2º As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
- § 3º Não se aplica a exigência estabelecida no § 1º deste artigo para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que são realizadas diretamente no Sistema de Contabilidade, pela Assessoria Geral de Orçamento e Controle.
- Art. 31 Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibido a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do referido caput, administração direta e indireta formalizará seu pleito fundamentando o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

específica;

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por

antecipação de receita;

- III observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;
- IV autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;
- V atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
- VI observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.
- Art. 33 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2017, a variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- Art. 34 As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.
- Parágrafo Único Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública Municipal.
- **Art. 35 -** O Poder Executivo nos termos da legislação vigente, prestará contas da saúde, conforme previsto no art. 34 e 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e suas alterações, sem prejuízos de outras legislações pertinentes.

Art. 36 - As Administrações Direta e Indireta deverão apresentar relatório financeiro, especificado por fonte, ação e sub ação, das receitas e despesas compostas por cada Fundo Municipal pertencente ao Município de Uberaba, junto às prestações de contas de cada quadrimestre de 2017.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo incumbido de apresentar, de forma detalhada, prestação de contas bimestral e quadrimestral da Secretaria da Fazenda, bem como relatório específico sobre as dívidas firmadas do Poder Executivo junto ao IPSERV.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, podem em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal nomeado, em caráter efetivo; comissionado, de livre nomeação e exoneração; e temporários; observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos devem estar previstos na Lei de Orçamento para

2017

- Art. 39 Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não pode exceder em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 7%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 40 Caso as despesas com pessoal ultrapassagem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá adotar as medidas previstas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 41 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Uberaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
- Art. 42 No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pode ocorrer somente quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade, necessários também no caso previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 43 São atos vedados por esta Lei, todas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal de 1988 e todos os previstos no art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.
- Art. 44 A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no art. 43, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 45 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, pode conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculadas a programas sociais do Município, sendo que esses benefícios serão considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 46 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança são superiores ao crédito tributário, podem ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 47 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei podem ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que são objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
- § 1º É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.
  - § 2º Se estimada a receita na forma deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária deve:
- I identificar as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e,
  - II identificar a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
- § 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2017, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas devem ser canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
  - I de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
  - II de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

- III de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- V dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.
- § 4º O excesso de arrecadação do ano de 2017 deve ser apurado por fonte e:
- I por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no caso das despesas à conta de recursos decorrentes de alteração na vinculação das receitas;
  - II somente por excesso de arrecadação, nos demais casos.

#### **CAPÍTULO VI** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 48 As unidades responsáveis pela execução dos créditos aprovados devem processar o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
- Art. 49 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, podem ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 50 Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município e caracterizem interesse público.
- Parágrafo Único Fica vedada a celebração de convênio, contribuição e repasses financeiros para entidades em situação irregular com o Município.
- Art. 51 O Poder Executivo publicará, além das previsões constitucionais, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentário, contendo as prerrogativas dos art. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.
- Art. 52 Deverá ser publicado, com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2017, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016.
- Art. 53 Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto-orcamentário e que atendam aos demais dispostos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 54 O repasse do duodécimo do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional Nº 25/2000, será até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite do percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores, conforme censo oficial do IBGE.
- Art. 55 As alterações constantes desta Lei passam a integrar o Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG 2014/2017
- Revisão 2017.
- Art. 56 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
- I Anexo I Grupo de Fontes e detalhamento das Fontes de Recursos:
- II Anexo II Metas Fiscais:
- a) Riscos Fiscais e Providências;
- b) Metas Fiscais;
- c) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- g) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;
- h) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- i) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- III Anexo III Meta Fiscal da Receita Previsão e Comparativo dos Três Últimos Exercícios;
- IV Anexo IV Metas da Administração Municipal.
- Art. 57 Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 7 de julho de 2016.

#### **PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### **RODOLFO LUCIANO CECÍLIO**

Secretário Municipal de Governo

#### JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

# ANEXO I EXERCÍCIO 2017 GRUPO DE FONTES E DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

#### Grupo de Fontes e Destinação de Recursos

- 1 Recurso de Exercício Corrente
- 2 Recursos de Exercícios Anteriores

#### I - Primárias

- 00 Recursos Ordinários
- 25 Fundo Mun. de Meio Ambiente
- 26 Fundo Mun. Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba
- 28 Fundo Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor
- 37 Fundo Municipal de Assistência ao Servidor da Adm. Direta
- 38 Fundo Mun. de Amparo ao Crédito Popular
- 40 Fundo Mun. de Ciência, Tecn. e Inovação
- 41 Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
- 50 Recursos Próprios Não Financeiros CODAU
- 51 Recursos Próprios Não Financeiros Indiretas
- 75 Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos
- 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
- 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde
- 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Patronal, Servidores e Compensação Financeira
- 12 Serviços de Saúde
- 13 Serviços Educacionais
- 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
- 17 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
- 18 Transferências do FUNDEB para Áplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na

#### Educação Básica

- 19 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
- 22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação
- 23 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde
- 24 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social
- 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- 42 Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social
- 43 Transferências de Recursos do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
- 44 Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
- 45 Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE
- 46 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- 47 Transferências do Salário-Educação
- 48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
- 49 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 50 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
- 51 Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
- 52 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS
- 53 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
- 54 Outras Transferências de Recursos do SUS
- 55 Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
- 56 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
- 57 Multas de Trânsito
- 58 Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, Servidores e Prestadores de Serviços Contratados
- 88 Disponibilidade de Caixa Vinculada a Restos a Pagar Considerados na Aplicação Mínima de Saúde e Posteriormente

#### Cancelados ou Prescritos

#### Cancelados ou Prescritos

89 - Disponibilidade de Caixa Vinculada a Restos a Pagar Considerados na Aplicação Mínima da Educação e Posteriormente

#### II - Não-Primárias

90 - Operações de Crédito Internas

91 - Operações de Crédito Externas92 - Alienação de Bens

93 - Outras Receitas Não Primárias

#### ANEXO II

#### ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

#### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4°, § 3°) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTE	:S	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	6.390.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	6.390.000,00
<b>Demandas Judiciais -</b> Condenações em ações judiciais que se encontram em trâmite, presumindo, consequentemente, obrigações pecuniárias.			
	1.065.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	1.065.000,00
<b>Dívidas em Processo de Reconhecimento -</b> Dívidas provenientes de possíveis decisões judiciais ou administrativas.			
Avais e Garantias Concedidas	·	-	-
Assunção de Passivos	=	-	=
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	7.455.000,00	-	7.455.000,00
	TOTAL		7.455.000,00

Responsável	Visto do Secretário

#### AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS** LDO 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

Alvir - Demonstrativo i (LIXI	, alt. 4°, 3 1°)								Γφ 1,00
		2017			2018			2019	
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante		Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	
						,			
	1.145.214.42	1.139.516.84		1.219.653.36	1.207.547.697	0,260	1.298.930.83	1.273.305.24	0,272
Receita Total	5	1	0,246%	3		%	1	5	%
<u> </u>	1.054.323.47	1.049.078.08		1.122.854.49		0,239	1.195.840.04	1.172.248.25	0,251
Receitas Primárias (I)	3	3	0,227%	9	1.111.709.610	%	1	2	%

	1.145.214.42	1.139.516.84		1.219.653.36		0,260	1.298.930.83	1.273.305.24	0,272
Despesa Total	5	1	0,246%	3	1.207.547.697	%	1	5	%
						0,180			0,189
Despesas Primárias (II)	792.444.043	788.501.536	0,170%	843.952.906	835.576.254	%	898.809.845	881.077.931	%
Resultado Primário (III) =						0,059			0,062
(I - II)	261.879.431	260.576.548	0,056%	278.901.594	276.133.357	%	297.030.197	291.170.322	%
						0,030			0,031
Resultado Nominal	132.076.550	131.419.453	0,028%	140.661.526	139.265.390	%	149.804.525	146.849.149	%
Dívida Pública						0,049			0,052
Consolidada	216.945.088	215.865.759	0,047%	231.046.519	228.753.267	%	246.064.542	241.210.128	%
Dívida Consolidada						0,030			0,031
Líquida	132.076.550	131.419.453	0,028%	140.661.526	139.265.390	%	149.804.525	146.849.149	%
Receitas Primárias									
advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias									
geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP									
(VI) = (IV-V)									

PIB 2013= R\$ 487.00 bilhões

<u> </u>	Visto do	
Responsável	Secretário	22

#### AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inc	iso I)					R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015	% PIB	Metas Realizadas em 2015	% PIB	Varia	ção
					Valor	%
Receita Total	1.325.361.568	0,29%	854.252.984	0,19%	-471.108.584	-35,55%
Receitas Primárias (I)	920.907.062	0,20%	795.457.698	0,17%	-125.449.364	-13,62%
Despesa Total	1.325.361.568	0,29%	835.113.199	0,18%	-490.248.369	-36,99%
Despesas Primárias (II)	692.166.431	0,15%	808.509.962	0,18%	116.343.531	16,81%
Resultado Primário (III) = (I–II)	228.740.631	0,05%	-13.052.264	0,00%	-241.792.895	-105,71%
Resultado Nominal	115.363.293	0,03%	-82.636.448	-0,02%	-197.999.741	-171,63%
Dívida Pública Consolidada	189.492.380	0,04%	261.901.875	0,06%	72.409.495	38,21%
Dívida Consolidada Líquida	115.363.293	0,03%	197.999.741	0,04%	82.636.448	71,63%

PIB 2013= R\$ 487.00 bilhões

R\$ 487.000.000.000,00

R\$ 481.643.000.000,00

R\$ 458.042.493.000,00

23

Responsável Visto do Secretário

## AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$

											1,00
		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
	1.325.361.568	1.325.361.568	0,00	1.075.318.7	-	1.145.214.4	6,50%	1.219.653.	6,50	1.298.930.	6,50
			%	09	18,87	25		363	%	831	%
Receita Total					%						
			7,50			1.054.323.4	6,50%	1.122.854.	6,50	1.195.840.	6,50
Receitas Primárias (I)	856.657.733	920.907.062	%	989.975.092	7,50%	73		499	%	041	%
`,	1.325.361.568	1.325.361.568			-	1.145.214.4	6,50%	1.219.653.	6,50	1.298.930.	6,50
			0,00	1.075.318.7	18,87	25		363	%	831	%
Despesa Total			%	09	%						
•			7,50			792.444.043	6,50%	843.952.9	6,50	898.809.8	6,50
Despesas Primárias (II)	643.875.750	692.166.431	%	744.078.914	7,50%			06	%	45	%
Resultado Primário (III) =			7,50			261.879.431	6,50%	278.901.5	6,50	297.030.1	6,50
(1 - 11)	212.781.983	228.740.631	%	245.896.179	7,50%			94	%	97	%
` ,			7,50		•	132.076.550	6,50%	140.661.5	6,50	149.804.5	6,50
Resultado Nominal	107.314.692	115.363.293	%	124.015.540	7,50%			26	%	25	%
Dívida Pública			7,50			216.945.088	6,50%	231.046.5	6,50	246.064.5	6,50
Consolidada	176.271.981	189.492.380	<b>%</b>	203.704.308	7,50%			19	<sup>'</sup> %	42	<sup>'</sup> %
Dívida Consolidada			7,50			132.076.550	6,50%	140.661.5	6,50	149.804.5	6,50
Líquida	107.314.692	115.363.293	%	124.015.540	7,50%			26	%	25	%

		VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
			1,28	1.363.410.2	7,50%	1.139.516.8	-	1.207.547.	5,97	1.273.305.	5,45
Receita Total	1.252.231.263	1.268.288.582	%	26		41	16,42 %	697	%	245	%
			8,88			1.049.078.0	10,74	1.111.709.	5,97	1.172.248.	5,45
Receitas Primárias (I)	809.389.392	881.250.778	%	947.344.586	7,50%	83	%	610	%	252	%
			1,28	1.363.410.2		1.139.516.8	16,42	1.207.547.	5,97	1.273.305.	5,45
Despesa Total	1.252.231.263	1.268.288.582	%	26	7,50%	41	%	697	%	245	%
Despesas Primárias (II)	608.348.214	662.360.221	8,88 %	712.037.238	7,50%	788.501.536	10,74 %	835.576.2 54	5,97 %	881.077.9 31	5,45 %
Resultado Primário (III) =	000.546.214	002.300.221	8,88	712.037.230	7,5076	700.301.330	10,74	276.133.3	5,97	291.170.3	5,45
(I - II)	201.041.178	218.890.556	%	235.307.348	7,50%	260.576.548	%	57	%	22	%
,			8,88				10,74	139.265.3	5,97	146.849.1	5,45
Resultado Nominal	101.393.322	110.395.496	%	118.675.158	7,50%	131.419.453	%	90	%	49	%
Dívida Pública			8,88				10,74	228.753.2	5,97	241.210.1	5,45
Consolidada	166.545.712	181.332.421	%	194.932.352	7,50%	215.865.759	%	67	%	28	%
Dívida Consolidada			8,88				10,74	139.265.3	5,97	146.849.1	5,45
Líquida	101.393.322	110.395.496	%	118.675.158	7,50%	131.419.453	%	90	%	49	%

\_\_\_\_

Visto do

Responsável

Secretário

#### AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

TOTAL

PATRIMÔNIO I ÍOUIDO

R\$ 1,00

25.468.951

PATRIMONIO LIQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	429.840.535		417.130.548		354.531.784	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	429.840.535		417.130.548		354.531.784	
	REGIME PRE	VIDENCIA	ÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	42.302.781		34.740.351		25.468.951	
	42.302.761		34.740.331		25.400.951	
Reservas	42.302.761		34.740.331		25.400.951	

Responsável	Visto do Secretário

34.740.351

42.302.781

#### AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis	10.322	63.635	4.394.857

Alienação de Bens Imóveis	1.423.280	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			3.941.347
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
VALOR (III)	1.433.602,00	63.635,00	4.394.857,0 0
			27

## AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

Responsável

R\$ 1.00

Visto do

Secretário

Avii - Demonstrativo o (Lixi , art.4 , 92 , inciso iv, ainea a )			ΙζΨ 1,00
RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-			
ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES	26.916.441,	67.416.108,	80.153.607,49
Descito de Centribuiçãos dos Cogurados	78	35	1E EC7 E00 CC
Receita de Contribuições dos Segurados	12.812.348,	14.043.830, 33	15.567.588,66
Pessoal Civil	01	14.043.830,	15.567.588,66
1 000001 0.111		33	.0.007.1000,00
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			552.209,78
Receita Patrimonial	10.347.997,	18.302.743,	27.770.397,29
	55	29	,
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	3.756.096,2	35.069.534,	36.263.411,76
	2	73	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.477.487,6	3.442.684,1	916.112,53
Outras Receitas Correntes	5 278.608,57	0 31.626.850,	27.102.219,23
Outras Receitas Correntes	278.608,57	63	27.102.219,23
RECEITAS DE CAPITAL		00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			-,
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
	22 700 000	0.00	0.00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.782.923,	0,00	0,00
1	1 91		ı I

RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-1.430.783,38
	3.145.247,2	1.432.659,2	
	8	4	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	50.699.365,	•	80.153.607,49
	69	35	
			28

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<u>DESPESAS</u>	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	33.222.666,	39.186.883,	3.517.830,5
Despesas de Capital	7.436,90	56 162.805,00	326.566,6
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			39.238.168,1
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			3.950.998,2
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	33.230.102,	39.349.688,	47.033.563,5
	93	56	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	14.324.015, 48	26.633.760, 55	33.120.043,9
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
<u>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	6.468.325,5	8.741.594,4	9.628.516,4
Recursos para Formação de Reserva	6	0	
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
·			
Outros Aportes para o RPPS	ļ.		
Outros Aportes para o RPPS RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES $2017\,$

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AIVIF - Demonstrativo o (LRF, art.4, § 2, inciso iv, airiea a)				K\$ 1,00
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁR	PREVIDENCIÁR	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	IAS	IAS		
2011		00.040.000.50	00 000 440 70	100 704 000 00
2014	67.416.108,35	39.349.688,56	28.066.419,79	169.731.939,22
2015	80.153.607,49	47.033.563,56	33.120.043,93	202.851.983,15
2016	43.538.976,92	41.980.482,83	1.558.494,09	204.410.477,24
2017	45.014.451,40	45.255.998,65	-241.547,25	204.168.929,99
2018	46.614.168,19	48.034.759,85	-1.420.591,66	202.748.338,33
2019	48.290.655,13	50.816.268,02	-2.525.612,89	200.222.725,44
2020	50.095.419,72	52.989.686,20	-2.894.266,48	197.328.458,96
2021	51.923.218,98	56.277.404,27	-4.354.185,29	192.974.273,67
2022	53.772.407,47	60.007.924,84	-6.235.517,37	186.738.756,30
2023	55.713.252,55	63.376.342,51	-7.663.089,96	179.075.666,34
2024	57.678.603,99	67.314.555,66	-9.635.951,67	169.439.714,67
2025	59.685.743,61	72.660.310,33	-12.974.566,72	156.465.147,95
2026	61.698.801,40	76.588.168,63	-14.889.367,23	141.575.780,72
2027	63.733.181,74	80.964.287,82	-17.231.106,08	124.344.674,64
2028	65.805.788,45	85.124.045,39	-19.318.256,94	105.026.417,70
2029	67.916.541,12	89.016.738,23	-21.100.197,11	83.926.220,59
2030	70.051.180,70	92.916.269,42	-22.865.088,72	61.061.131,87
2031	72.183.335,20	96.702.725,37	-24.519.390,17	36.541.741,70
2032	74.373.309,06	99.534.714,44	-25.161.405,38	11.380.336,32
2033	76.518.240,53	102.934.417,08	-26.416.176,55	-15.035.840,23
2034	78.637.362,36	106.220.414,79	-27.583.052,43	-42.618.892,66
2035	80.737.934,63	108.875.326,81	-28.137.392,18	-70.756.284,84
2036	82.876.364,23	111.708.631,42	-28.832.267,19	-99.588.552,03

		30
Responsável	Visto do Secretário	

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

Aivir - Demonstra	WF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2017	2018	2019		
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Agronegócio	5.524,74	5.911,47	6.354,83	Aumento na Arrecadação de ICMS	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Agronegócio	7.000.000,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Armazém geral e logística	4.549,34	4.867,79	5.232,87	Aumento na Arrecadação de ICMS	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Armazém geral e logística	ı	1		Aumento na Arrecadação de ICMS	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Apiário	165,70	178,12	191,48	Aumento na Arrecadação de ICMS	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Apiário	5.000,00	-		Aumento na Arrecadação de ICMS	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Arquitetura e engenharia	5.418,55	5.797,85	6.232,68	Aumento na Arrecadação de ICMS	

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art, 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Arquitetura e engenharia	-	-		Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Artefatos de Cimento	801,20	861,29	925,88	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN		Atacado de peças e acessórios novos	35.484,83	1		Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU		Atacado de peças e acessórios novos	10.049,47	10.752,93	-	Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Atacado de peças e acessórios novos	-	-		Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Automação Industrial	106,60	114,06	122,61	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Automação Industrial	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Beneficiamento de madeira	1.873,05	2.013,52	2.164,54	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Beneficiamento de madeira	286.062,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Brindes e Embalagens	228,75	244,76	263,11	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Brindes e Embalagens	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Caldeiraria, Usinagem e Montagem Industrial	478,41	511,90	550,29	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Caldeiraria, Usinagem e Montagem Industrial	-			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Call Center	7.055,96	7.585,15	8.154,04	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Call Center	720.000,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Centro Automotivo	452,17	486,08	522,53	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Centro Automotivo	8.000,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Coleta e Reciclagem de óleo	346,93	372,94	400,92	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	lsenção - Lei Municipal nº9.110	Coleta e Reciclagem de óleo	1.573,81			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Comércio, reciclagem, entreposto e prensagem de sucatas	384,09	412,89	-	Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ISSQN	nº0 110	Comércio, reciclagem, entreposto e prensagem de sucatas	14.584,19			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	nsencao - Lei Municipai	Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	1.782,90	1.916,61	2.060,36	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Coleta e Reciclagem de óleo	6.275,31			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	12.176,29	13.089,51	14.071,22	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	36.250,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Comércio de vidros	280,54	301,58	324,19	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Comércio de vidros	_			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU		Comércio e Importação de Produtos Artísticos (Tatuagem)	112,92	121,42	130,52	Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Comércio e Importação de Produtos Artísticos (Tatuagem)	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Construção Civil	47.769,26	51.351,95	55.203,35	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Construção Civil	13.750,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Corte e Comércio de Madeiras	1.600,80	1.720,86	1.849,92	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Corte e Comércio de Madeiras	2.732,02			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Cosméticos e Produtos de Higiene	1.289,66	1.386,38	1.490,36	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Cosméticos e Produtos de Higiene	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Informática	8.244,73	8.863,08	9.527,81	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Informática	_			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art, 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	RECEITA PREVISTA			
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Distribuidora de Alimentos	1.504,86	1.617,72	1.739,05	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Distribuidora de Alimentos	30.881,25			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Distribuidora de Petróleo	1.302,11	1.399,76	1.504,75	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Distribuidora de Petróleo	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Equipamentos para indústrias sucroalcooleiras e de fertilizantes	1.167,90	1.255,49	1.349,65	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Equipamentos para indústrias sucroalcooleiras e de fertilizantes	_			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	775,89	834,08	896,63	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	-			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de calçados esportivos	302,44	325,12	349,50	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de calçados esportivos	_			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de embalagens plásticas	283,86	305,14	328,03	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de embalagens plásticas	_			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de estruturas metálicas	1.014,96	1.091,08	1.172,91	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de estruturas metálicas	1			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de móveis de metal e madeira	206,81	222,32	238,99	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de móveis de metal e madeira	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de móveis e paletes	991,12	1.065,45	1.145,36	Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de móveis e paletes	ı			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de sorvetes	106,60	114,59	123,18	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de sorvetes				Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de concreto betuminoso usinado a quente	17.316,83	18.615,59	20.011,76	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de concreto betuminoso usinado a quente	12.115,10			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação de Cosméticos (Acetona)	804,90	865,26	930,16	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	lsenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação de Cosméticos (Acetona)	5.750,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação de Módulos habitáveis, containers e muncks	1.705,05	1.832,92	1.970,39	Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação de Módulos habitáveis, containers e muncks	21.230,20			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de tintas artísticas	108,61	116,75	875,66	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fábrica de tintas artísticas	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação de toldos e cobertura em lona policarbonato	312,98	336,45	361,68	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação de toldos e cobertura em Iona policarbonato	1			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação e locação de banheiros químicos	118,90	127,81	137,40	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação e locação de banheiros químicos	8.890,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação telhas galvanizadas e estruturas para construcão civil	1.866,29	2.006,26	2.156,73	Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ISSQN	, ,	Fabricação telhas galvanizadas e estruturas para construcão civil	325.416,00			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação, comercialização e exportação de móveis e estofados, e prest. de serviços de tapeçaria	237,80	255,63	274,80	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fabricação, comercialização e exportação de móveis e estofados, e prest. de serviços de tapeçaria	21.187,75			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fundidos de metais não ferrosos	495,56	532,72	572,68	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fundidos de metais não ferrosos	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	lsenção - Lei Municipal nº9.110	Importação e exportação / desembaraço Aduaneiro	3.700,42	3.977,95	4.276,29	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Importação e exportação / desembaraço Aduaneiro	40.974,09			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017** ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Indústria de Máquinas Agrícolas	20.611,83	22.157,71	23.816,54	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	nº9.110	Indústria de Máquinas Agrícolas	_			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Ind. com. Imp. de Máquinas e Acessórios em ferro, aço e artigos correlatos	109,71	117,93	126,78	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN		correlatos Ind. com. Imp. de Máquinas e Acessórios em ferro, aço e artigos correlatos	ı			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Indústria de tintas, revestimentos acrílicos e demarcação viária	3.137,50	3.372,81	3.625,77	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Indústria de tintas, revestimentos acrílicos e demarcação viária	•			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fertilizantes e insumos agrícolas	6.543,44	7.034,19	7.561,76	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fertilizantes e insumos agrícolas	42.500,00			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Lajes e blocos de concreto	284,62	304,54	-	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Lajes e blocos de concreto	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Locação de máquinas para construção civil, terraplanagem e transporte	10.988,34	11.812,46	12.698,40	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	lsenção - Lei Municipal nº9.110	Locação de máquinas para construção civil, terraplanagem e transporte	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Loja de Departamento	38.475,78	41.361,46	44.463,57	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fundidos de metais não ferrosos	_			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	In U(1 1 1 1)	Mão de Obra especializada nas áreas de engenharia	132,81	142,77	153,47	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Manutenção de máquinas pesadas	_			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Oficina Mecânica	2.240,93	2.408,99	2.589,67	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Oficina Mecânica	4.323,91			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Móveis	8.193,00	8.807,47	9.468,03	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Móveis	25.203,70			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Panificação	469,14	504,32	542,14	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Panificação	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Montagem e Manutenção de caldeiras.	260,17	279,68	300,65	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Montagem e Manutenção de caldeiras.	47.321,54			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU		Prestação de serviço de gerenciamento de resíduos	886,66	953,15	-	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN		Prestação de serviço de gerenciamento de resíduos	1			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Prestação de serviços de manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento	412,54	443,48	476,74	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Prestação de serviços	1			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de alimentos e pratos prontos	707,66	757,20	-	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	pratos prontos	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	nº9.110	Prestação de serviço de ar condicionado e eletrodomésticos em geral	1.495,58	1.607,74	1.728,32	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal	Prestação de serviço de ar condicionado e eletrodomésticos em geral	335.574,40			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de biocompósitos e construções modulares	1.061,08	1.140,66	1.226,21	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de biocompósitos e construções modulares	_			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de condicionadores de solo para jardinagem	335,40	-		Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de condicionadores de solo para jardinagem	_		-	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de estruturas metálicas, pré-moldados de concreto e artefatos de cimento	8.244,73	8.863,08	9.527,81	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de estruturas metálicas, pré-moldados de concreto e artefatos de cimento	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de materiais refratários	4.552,57	4.894,01	5.261,06	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de materiais refratários	-			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de mel e cachaça artesanal	119,62	128,59	138,23	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	nº9.110	Produção de mel e cachaça artesanal	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de móveis para área externa em estrutura de alumínio e fibra sintética	1.569,63	1.687,35	-	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produção de móveis para área externa em estrutura de alumínio e fibra sintética	24.266,24			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produtos Químicos	645,39	693,79	745,82	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Produtos Químicos	1.246.450,00	-		Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Reciclagem de plásticos	812,17	873,08	938,56	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Reciclagem de plásticos	_			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Serralheria	1.315,39	1.414,04	1.520,09	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Serralheria	1			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Serviço de terraplanagem	106,60	114,59	123,18	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Serviço de terraplanagem	1			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Serviços de Usinagem, tornearia e solda	451,99	485,88	522,33	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN		Serviços de Usinagem, tornearia e solda	22.640,65			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Supermercados	1.322,17	1.421,33	1.527,93	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Supermercados	_			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Terminal Ferroviário para armazenagem e transbordo de cargas e atividades correlatas	7.286,56	7.833,05	8.420,53	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Fundidos de metais não ferrosos	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Torrefação e moagem de café	585,26	-		Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Torrefação e moagem de café	-			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Transportadora de cargas	6.533,09	7.023,07	7.549,80	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Transportadora de cargas	20.128,40			Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Turismo	956,91	1.028,67	1.105,82	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº9.110	Turismo	_			Aumento na Arrecadação de ICMS

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL			10.640.429,61	295.427,32	302.348,32	

\_\_\_\_

Responsável

Visto do Secretário

# Anexo III Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

Meta Fiscal da Receita

Comparativo dos Três Últimos Exercícios e Previsão 2017

CÓDIG	ESPECIFICAÇÃO		Realizada		Orçada	Projetada
0	ESFECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017
1000	RECEITA CORRENTE	759.538.409,98	816.359.558,23	970.128.888,92	1.075.318.709,36	1.145.214.425,47
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	124.268.223,57	133.588.340,34	175.950.596,39	182.054.415,57	193.887.952,58
1110	IMPOSTOS	97.735.000,00	105.065.125,00	150.111.244,52	140.329.984,15	149.451.433,12
1120	TAXAS	26.508.223,57	28.496.340,34	25.812.476,87	41.724.431,42	44.436.519,46
1130	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	26.875,00	26.875,00	-	-
1200	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.313.990,08	25.062.539,34	56.506.787,08	71.297.042,11	75.931.349,85
1210	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.600.230,58	11.395.247,87	30.771.379,64	33.897.042,11	36.100.349,85
1230	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.713.759,50	13.667.291,46	25.735.407,44	37.400.000,00	39.831.000,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	27.285.193,03	30.145.964,15	18.270.912,64	35.526.417,52	37.835.634,66
1310	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	489.615,91	378.228,91	145.814,60	469.123,72	499.616,76
1311	ALUGUÉIS	351.840,85	378.228,91	406.596,08	469.123,72	499.616,76
1320	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	25.901.986,27	27.844.635,24	16.057.765,54	31.548.503,96	33.599.156,72
1321	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	26.448,74	28.167,91
1322	DIVIDENDOS	6.100,00	6.557,50	5.107,50	7.200,00	7.668,00
1325	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.550.080,17	3.816.036,18	4.022.366,57	2.376.424,35	2.530.891,93
1328	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	22.338.356,23	24.013.732,95	12.015.291,37	29.123.430,87	31.016.453,88
1329	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.449,87	8.008,61	15.000,00	15.000,00	15.975,00
1330	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	541.750,00	1.923.100,00	2.067.332,50	3.508.789,84	3.736.861,18
1400	RECEITA AGROPECUÁRIA	660,00	0,00	0,00	1.387,16	1.477,33
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	84.150.990,00	84.247.212,50	65.392.740,93	109.953.434,41	117.100.407,65
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	284.889.229,33	463.049.942,75	559.764.571,19	595.548.077,94	634.258.703,01
1720	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENT AIS	275.655.924,00	453.218.655,35	538.518.307,85	583.524.107,79	621.453.174,80
1721	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	145.942,825,16	156.888.537,05	204.326.633,40	190.835.856,20	203.240.186,85
1722	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	209.655.924,00	225.380.118,30	254.765.837,32	304.694.683,80	324.499.838,25
1724	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT AIS	66.000.000,00	70.950.000,00	79.425.837,13	87.993.567,79	93.713.149,70
1730	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.221,70	0,00	0,00	173.356,00	184.624,14
1740	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-	-	-	-	-
1750	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	106.700,00	26.875,00		205.621,11	218.986,48

1760	TRANSFERÊNCIAS DE	I		1		1
1760	CONVÊNIOS TRANSFERÊNCIAS DE	9.120.383,63	9.804.412,40	21.246.263,34	11.644.993,04	12.401.917,59
1761	CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.938.750,00	7.459.156,25	20.800.182,00	10.726.008,48	11.423.199,03
1762	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	515551155	***************************************	2010001102,000	10.1.201000,10	
	DE SUAS ENTIDADES TRANSFERÊNCIAS DE	2.181.633,63	2.345.256,15	446.081,34	364.806,42	388.518,84
1764	CONV. DE INST. PRIVADAS	-	-		254.397,26	270.933,08
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.841.384,15	8.265.559,15	94.243.280,69	80.937.934,65	86.198.900,40
1910	MULTAS E JUROS DE MORA	13.457.330,60	14.466.630,40	14.606.230,32	13.954.640,44	14.861.692,07
1911	MULTAS DE MORA DE MORA DOS TRIBUTOS	2.323.606,56	2.497.877,05	3.096.048,76	1.466.141,09	1.561.440,26
1912	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	1.718.92	1.847,84	262.884,99	1.316.658,10	1.402.240,88
1913	MULTA DE JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.465.572,17	3.725.490,08	3.630.749.07	3.584.764,02	3.817.773,68
1914	MULTA DE JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	44.305,47	47.628,38		,	_
1918	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	780.000,00	838.500,00	660.000,00	820.000,00	873.300,00
1919	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	6.842.127,48	7.355.287,04	6.956.547,50	6.767.626,68	7.207.522,41
1920	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.908.311,66	6.351.435,03	10.495.394,28	27.421.727,07	29.204.139,33
1921	INDENIZAÇÕES	2.260.000,00	2.429.500,00	2.541.730,00	1.773.921,38	1.889.226,27
1922	RESTITUIÇÕES	3.648.311,66	3.921.935,03	7.953.664,28	25.647.805,69	27.314.913,06
1930	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	23.335.112,10	25.085.245,51	28.741.901,36	20.309.602,13	21.629.726,27
1931	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA RECEITA DA DÍVIDA	17.876.700,00	19.217.452,50	20.785.095,80	15.228.240,04	16.218.075,64
1932	ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.458.412,10	5.867.793,01	7.956.805,56	5.081.362,09	5.411.650,63
1940	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS P/ AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				12.332.258,49	13.133.855,29
1990	RECEITAS DIVERSAS	22.140.629,79	34.362.248,21	29.559.234,16	6.919.706,52	7.369.487,44
					-	-
2000	RECEITAS DE CAPITAL	252.205.923,96	271.113.868,26	420.009.492,96	210.087.385,63	223.743.065,70
2100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.308.367,27	75.573.994,82	120.053.256,19	73.914.866,14	78.719.332,44
2110	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	70.308.367,27	75.473.994,82	120.053.256,19	73.914.866,14	78.719.332,44
2114	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS	70.208.367,27	75.473.994,82	-	73.914.866,14	78.719.332,44
2119	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-		<u>-</u>	-	#VALOR!
2120	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	100.000,00	100.000,00	-	-	#VALOR!
2200	ALIENAÇÃO DE BENS	660.000,00	8.836.500,00	2.716.623,87	2.719.069,76	2.895.809,29
2210	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	550.000,00	591.250,00	397.500,00	397.500,00	423.337,50
2220	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	110.000,00	8.245.250,00	2.319.123,87	2.516.249,40	2.679.805,61

TO	TAL DAS RECEITAS	971.073.008,47	1.325.361.568,49	1.325.361.578,49	1.213.654.412,42	1.292.541.949,23
		-		-	-	-
9000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	(58.533.628,77)	(62.923.650,93)	(64.776.803,29)	(71.751.682,57)	(76.415.541,93)
		-		-	_	_
7000	OPERAÇÕES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	17.862.303,30	19.201.976,05	-	-	-
2500	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	_	-	-	-
2474	CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	<u>-</u>	-	-
	DE SUAS ENTIDADES TRANSFERÊNCIAS DE	13.319.396,49	14.318.351,23	9.026.530,00	9.909.000,00	10.553.085,00
2472	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E					
2471	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	140.647.445,20	151.196.003,59	250.625.331,07	99.468.879,64	105.934.356,82
2470	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	153.966.841,69	165.514.354,82	259.651.861,07	109.377.879,64	116.487.441,82
2440	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-	-	-	-	-
2430	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	_	-	_
2422	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	234.200,00	-	-
2421	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.710.715,00	21.189.018,63	37.353.551,83	24.075.570,09	25.640.482,15
2420	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENT AIS	19.710.715,00	21.189.018,63	37.587.751,83	24.075.570,09	25.640.482,15
2400	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	173.677.556,69	352.217.728,27	297.239.612,90	133.453.449,73	142.127.923,96
2229	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	-		200.000,00	200.000,00	213.000,00
2225	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - COHAGRA	110.000,00	8.245.250,00	1.597.500,00	1.733.287,50	1.845.951,19

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa:	1	Ação do Legislativo		25.171.776,28
110	2005	Pagamento a Inativos		
			0 100	682.298,21
110	2028	Escola do Legislativo		
			0 100	532.500,00
110	2405	Atividades do Corpo Administrativo		
			0 100	12.116.308,07
110	2406	Atividades do Corpo Legislativo		
			0 100	11.840.670,00
Programa:	4	Auditoria e Controle		300.000,00
910	4448	Controle da Execução dos Programas de Governo		
			0 100	300.000,00
Programa:	7	Comunicação Social		5.974.868,80
310	2003	Atos Normativos		
			0 100	5.325,00
310	2021	Atendimento Especializado ao Cidadão		
			0 100	16.740,00
510	2409	Campanhas Institucionais		
			0 100	5.325,00
1920	2409	Campanhas Institucionais		
			0 100	13.717,00

UO	Açâ	Ação / Sub_ação IL		etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	7	Comunicação Social				5.974.868,80
1930	2409	Campanhas Institucionais				
			0	157		44.730,00
1940	2409	Campanhas Institucionais				
			0	100		10.650,00
2110	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município				
			0	100		1.250,00
2110	2409	Campanhas Institucionais				
			0	100		4.000.000,00
2110	4495	Governo Participativo				
			0	100		532.500,00
2510	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município				
			0	100	50	1.215.000,00
2510	2021	Atendimento Especializado ao Cidadão				
			0	100	50	106.500,00
2910	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município				
			0	100		3.748,80
3510	2010	Divulgação dos Atos Previdenciários do Município				
			0	103		19.383,00
Programa:	40	Gestão Administrativa				182.893.622,86
210	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		6.407.544,74

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/D	etalhame	nto fonte	Valor
Programa:	40	Gestão Administrativa				182.893.622,86
210	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		1.400,00
310	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		7.389.207,81
310	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		1.000,00
510	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		5.119.914,37
510	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		10.000,00
610	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		6.120.409,17
610	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		1.000,00
710	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		42.408.619,00
			0	192		1.269.930,05
710	2044	Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
			0	100		7.035.210,00
710	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100	37	150.000,00

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/D	etalhamento fonte	Valor
Programa:	40	Gestão Administrativa			182.893.622,86
710	6135	Saúde e Segurança dos Servidores Públicos Municipais			
			0	100	668.631,47
810	2001	Administrativo da Unidade			
			0	100	19.982.335,07
910	2001	Administrativo da Unidade			
			0	100	3.114.664,63
910	2597	Capacitação de Pessoal			
			0	100	29.746,69
1310	2001	Administrativo da Unidade		400	0.054.504.40
10.10			0	100	3.851.531,48
1340	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	10.000,00
1440	2597	Capacitação de Pessoal	Ü	100	10.000,00
1440	2097	Capacitação de Pessoai	0	101	322.000,00
1495	2597	Capacitação de Pessoal	•		0000,00
1.00	200.		0	119	47.600,00
1740	2001	Administrativo da Unidade			
			0	100	4.809.539,64
1740	2597	Capacitação de Pessoal			
			0	100	5.000,00
1810	2001	Administrativo da Unidade			
			0	100	11.040.000,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/Detalh	amento fonte	Valor
Programa	40	Gestão Administrativa			182.893.622,86
1810	2597	Capacitação de Pessoal			
			0 1	00	9.616,78
1910	2001	Administrativo da Unidade			
			0 1	00	8.000.000,00
1930	2001	Administrativo da Unidade			
			0 1	57	784.266,00
1940	2441	Plano de Carreira do Servidor Público Municipal			
			0 1	00	29.820,00
2010	2001	Administrativo da Unidade			
			0 1	00	3.586.694,34
			0 1	00 25	292.875,00
2010	2597	Capacitação de Pessoal			
			0 1	00	5.000,00
2110	2001	Administrativo da Unidade			
			0 1	00	1.265.000,00
2110	2597	Capacitação de Pessoal			
			0 1	00	5.000,00
2210	2001	Administrativo da Unidade			
			0 1	00	971.000,00
2210	2597	Capacitação de Pessoal			
			0 1	00	10.050,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa:	40	Gestão Administrativa		182.893.622,86
2310	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100	22.308.500,00
			0 116	915.900,00
2410	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100	4.322.026,11
2610	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100	4.536.902,95
2610	2597	Capacitação de Pessoal		
			0 100	9.863,00
2650	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100	640.000,00
2910	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100	2.674.215,00
2910	2597	Capacitação de Pessoal		
			0 100	15.975,00
2950	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100 51	217.260,00
2950	4248	Convênio Legião de Assistência Cristã - LAC		
			0 100 51	500.000,00
3510	2001	Administrativo da Unidade		
			0 103	4.266.164,22

UO	Açâ	io / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa:	40	Gestão Administrativa		182.893.622,86
3510	2597	Capacitação de Pessoal		
			0 103	23.856,00
3610	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100	1.037.885,38
3710	2001	Administrativo da Unidade		
			0 100	6.670.468,96
Programa:	55	Serviço da Dívida Cont c/ Inst Fin, Prev e Fomento		45.770.000,00
810	2077	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município		
			0 100	25.070.000,00
810	2084	Juros e Amortização da Dívida Externa do Municpio		
			0 100	2.584.000,00
			0 100 50	6.616.000,00
2510	2077	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município		
			0 100 50	11.500.000,00
Programa:	66	Edificações Públicas		4.562.370,56
110	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas		
			0 100	320.500,00
110	3667	Centro Administrativo		
			0 100	11.167,00
110	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		
			0 100	933.985,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa:	66	Edificações Públicas		4.562.370,56
210	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas		
			0 100	1.065,00
310	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		
			0 100	2.130,00
710	3667	Centro Administrativo		
			0 100	11.167,00
730	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas		
			0 100	73.093,87
730	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		
			0 100	128.995,93
910	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		
			0 100	15.000,00
1330	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		
			0 100	5.325,00
1810	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas		
			0 100	21.000,00
			0 129	21.000,00
			0 142	85.000,00
			3 100	85.000,00
2010	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		
			0 100	3.000,00

UO	Açâ	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	66	Edificações Públicas				4.562.370,56
2310	3668	Cemitério e Crematório de Animais				
			0	100		1.065,00
2330	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas				
			0	100		97.414,26
			0	124		426.000,00
			3	100		5.857,50
2330	3666	Cemitérios Municipais				
			0	100		10.650,00
2330	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos				
			0	100		76.700,00
2420	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas				
			0	100		20.000,00
			0	124		745.500,00
2420	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos				
			0	100		20.000,00
2510	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas				
			0	100	50	700.000,00
2910	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas				
			0	100		133.125,00
2910	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos				
			0	100		108.630,00

UO	Açâ	o / Sub_ação	IU/Fonte/Det	alhamento fonte	Valor
Programa:	66	Edificações Públicas			4.562.370,56
3510	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	103	500.000,00
Programa:	71	Vias Públicas e Integração Urbana			34.239.452,96
2330	1182	Sarjetões			
			0	100	10.650,00
2330	1185	Tapa-buracos			
			0	100	692.428,00
2330	1188	Meios-Fios e Sarjetas			
			0	100	547.477,00
2330	1259	Novo Somma Maq			
			0	190	230.000,00
2330	1490	Muros e Calçadas			
			0	100	600.000,00
2330	4041	Material Básico para Transformação	_	400	004 000 04
			0	100	824.922,24
2420	1173	Terraplanagem	0	100	110 001 FF
0.400	4477		U	100	119.091,55
2420	1177	Calçadões	0	100	20.000,46
2420	1182	Sarjetões	Ü	100	20.000,40
2420	1102	Sarjetues	0	100	16.000,00
			O	100	10.000,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	71	Vias Públicas e Integração Urbana			34.239.452,96
2420	1183	Recapeamento			
			0	100	1.000.000,00
			0	124	3.243.056,99
			3	100	89.044,55
2420	1184	Pavimentação			
			0	100	532.000,00
			0	124	3.165.178,68
			0	192	99.962,71
			3	100	53.250,00
2420	1185	Tapa-buracos			
			0	100	53.250,00
2420	1188	Meios-Fios e Sarjetas			
			0	100	21.000,00
			0	124	10.000,00
2420	1236	Vias Urbanas e Acessos Rodoviários			
			0	100	106.500,00
			0	124	106.500,00
			3	100	31.000,00
2420	1418	Obras de Arte Urbanas			
			0	100	21.300,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	71	Vias Públicas e Integração Urbana			34.239.452,96
2420	1490	Muros e Calçadas			
			0	100	106.500,0
2420	1620	Anel Viário			
			0	100	8.650,0
			0	124	9.071.880,2
			3	100	8.000,0
2420	1750	Convênio Ministério dos Transportes / DNIT			
			0	100	30.392,1
			0	124	8.325.724,1
			3	100	771.174,6
2420	1999	Baias de Estacionamento			
			0	100	2.000,0
2420	7207	Viadutos, Túneis e Passagens Inferiores			
			0	100	1.000.000,0
			0	124	1.068.000,0
			0	190	774.500,0
			0	192	1.394.617,5
			3	100	85.402,0
Programa:	73	Defesa Civil e Obras Emergenciais			132.802,00
1910	6270	Socorro e Assistência a Pessoas Atingidas por Desastres			
			0	100	10.437,0

UO	Açâ	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhamento fonte	Valor
Programa:	73	Defesa Civil e Obras Emergenciais			132.802,00
1910	6271	Combate a Sinistros			
			0	100	1.065,00
2420	1191	Reabilitação e Recuperação de Cenários de Desastres			
			0	100	21.300,00
			0	124	100.000,00
Programa:	76	Iluminação Pública			40.258.000,00
2320	1052	Iluminação Pública - Extensão da Rede			
			0	100	213.000,00
			0	117	2.130.000,00
2320	2463	Iluminação Pública			
			0	100	213.000,00
			0	117	37.701.000,00
2320	3965	Cabeamento Subterrâneo - Iluminação Pública			
			0	117	1.000,00
Programa:	201	Gestão da Política de Saúde			7.566.979,50
1510	1212	Modernização da Infraestrutura Física e da Tecnologia da Informação			
			0	102	37.275,00
			0	153	100.000,00
1510	2002	Gestão e Aperfeiçoamento do SUS			
			0	102	7.032.837,00

UO	Açâ	io / Sub_ação	U/Fonte/De	talhame	ento fonte	Valor
Programa:	201	Gestão da Política de Saúde				7.566.979,50
1510	2121	Modernização da Gestão				
			0	102		10.650,00
			0	153		100.000,00
1510	2373	Fortalecimento e Qualificação do Trabalho no SUS				
			0	102		23.962,50
			0	148		9.020,00
			0	150		11.715,00
1510	4499	Gestão Participativa, Controle Social e Ouvidoria em Saúde				
			0	102		8.520,00
			0	155		233.000,00
Programa:	214	Parques Urbanos e Unidades de Conservação				320.065,00
2030	1406	Mata do Ipê				
			0	100		6.440,00
2030	1407	Mata do Carrinho				
			0	100		25.000,00
2030	1410	Zoológico Municipal				
			0	100		25.000,00
2030	1485	Parque da Cidade				
			0	100	25	260.925,00
2030	2925	APA - Área de Proteção Ambiental/TAC/ MP - Parques e Unidades de Conservaç				
			0	100		900,00

UO	Açâ	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhame	ento fonte	Valor
Programa:	214	Parques Urbanos e Unidades de Conservação				320.065,00
2030	2925	APA - Área de Proteção Ambiental/TAC/ MP - Parques e Unidades de Conserva	ção			
			0	100	25	1.800,00
Programa:	215	Educação Ambiental				48.538,45
2030	1408	Extensão do Ensino de Educação Ambiental do Zoológico Municipal				
			0	100		1.800,00
2030	4180	Educação Ambiental				
			0	100		18.000,00
			0	100	25	28.738,45
Programa:	237	Estradas Municipais				2.471.766,05
1740	2590	Conservação e Manutenção de Estradas				
			0	100		218.325,00
			0	124		668.366,05
			3	100		53.250,00
1740	5065	Construção e Restauração de Estradas				
			0	100		218.875,00
			0	124		1.184.500,00
			3	100		128.450,00
Programa:	253	Ampliação e Moderniz do Sistema de Água e Esgoto				113.098.000,00
2510	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100	50	170.000,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhame	ento fonte	Valor
Programa:	253	Ampliação e Moderniz do Sistema de Água e Esgoto				113.098.000,00
2540	1615	Sistema de Esgotamento Sanitário				
			0	124		6.709.000,00
			0	190		5.000.000,00
			2	100	50	2.000.000,00
			3	100	50	1.278.000,00
2540	1617	Implementações do Sistema de Abastecimento de Águas - SAA				
			0	100	50	1.000.000,00
			0	124		3.600.000,00
			0	190		10.000.000,00
			2	100	50	6.000.000,00
			3	100	50	1.300.000,00
2540	1847	Adutora de Água e Estação de Recalque do Rio Claro				
			0	100	50	1.000.000,00
			0	124		24.000.000,00
			3	100	50	5.000.000,00
2540	1879	Automação do Sistema Operacional de Abastecimento de Água				
			0	190		1.700.000,00
			2	100	50	4.000.000,00
2540	3279	Centro de Reservação e Tubulação de Água				
			0	100	50	300.000,00
			0	190		7.500.000,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	253	Ampliação e Moderniz do Sistema de Água e Esgoto				113.098.000,00
2540	3279	Centro de Reservação e Tubulação de Água				
			2	100	50	2.000.000,00
2540	3280	Redes e Emissários de Esgoto				
			0	100	50	990.000,00
2540	6181	Parque Hidrométrico				
			0	100	50	2.500.000,00
2540	7669	Centro de Reservação do Rio Uberaba - CRU				
			0	100	50	639.000,00
			0	124		23.004.000,00
			3	100	50	3.408.000,00
Programa:	254	Gestão das Políticas Públicas de Saneamento				87.276.220,00
2510	6001	Gestão das Políticas Públicas do Sistema de Saneamento Básico				
			0	100	50	106.400,00
2510	6888	Codau em Ação				
			0	100	50	53.200,00
2520	3281	Frota de Veículos e Parque de Equipamentos				
			0	100	50	2.400.000,00
			0	192		63.900,00
2520	6002	Sistema Operacional de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário				
			0	100	50	79.000.000,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhame	ento fonte	Valor
Programa:	254	Gestão das Políticas Públicas de Saneamento				87.276.220,00
2530	6003	Atendimento ao Cliente Usuário do Sistema de Saneamento Básico				
			0	100	50	159.750,00
2540	6004	Sistema Operacional de Saneamento Básico				
			0	100	50	146.970,00
			0	124		5.346.000,00
Programa:	272	Provisão Habitacional de Interesse Social				7.702.096,02
310	2861	Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social				
			0	100		1.900.000,00
2410	6187	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS				
			0	100		69.225,00
			0	124		15.087,16
			0	192		1.504.674,60
			3	100		37.381,50
2420	1900	Pró-Moradia				
			0	100		401.505,00
			0	124		1.329.460,90
2420	8200	Convênios Governamentais				
			0	100		31.950,00
			0	124		2.380.861,86
			3	100		31.950,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa	: 290	Cidadania e Direitos Humanos			7.125.163,15
210	1012	Cidade Digital			
			0	100	1.650,00
210	2864	Gênero, Raça e Transversalidade			
			0	124	356.088,11
			3	100	3.596,84
210	4444	Orçamento Impositivo			
			0	100	385.000,00
210	6666	Prefeitura Itinerante			
			0	100	152.231,50
310	2376	Mutirão da Cidadania			
			0	100	5.980,00
310	2864	Gênero, Raça e Transversalidade			
			0	100	4.325,00
310	4241	Cidade Limpa Todo Dia			
			0	100	1.059.681,70
310	8035	Políticas Públicas Afirmativas			
			0	100	36.000,00
510	2016	Planejamento Participativo			
			0	100	100.000,00
1310	4444	Orçamento Impositivo			
			0	100	385.000,00

UO	UO Ação / Sub_ação IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor		
Programa	290	Cidadania e Direitos Humanos			7.125.163,15
1340	2016	Planejamento Participativo			
			0	100	1.065,00
1410	2016	Planejamento Participativo			
			0	101	7.112,00
1410	4444	Orçamento Impositivo			
			0	100	385.000,00
1440	2012	Gênero e Diversidade			
			0	101	1.288,00
1498	2514	Incentivo à Educação Física Escolar			
			0	101	40.000,00
1510	4444	Orçamento Impositivo	_		
			0	100	2.507.500,00
1510	4495	Governo Participativo	•	100	4 005 00
			0	102	1.065,00
1710	4444	Orçamento Impositivo	0	100	205 000 00
4040			0	100	385.000,00
1810	4444	Orçamento Impositivo	0	100	582.500,00
4040	0005	Dalíticas Dúblicas Afirmativos	U	100	302.300,00
1810	8035	Políticas Públicas Afirmativas	0	100	145.600,00
			0	129	1.000,00
			0	142	159.880,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/D	etalhamento fonte	Valor
Programa:	290	Cidadania e Direitos Humanos			7.125.163,15
1810	8035	Políticas Públicas Afirmativas			
			0	156	19.600,00
			3	100	14.000,00
3710	4444	Orçamento Impositivo			
			0	100	385.000,00
Programa:	292	Valorização da Mulher			306.854,00
1810	2011	Rede de Atendimento da Mulher			
			0	100	79.904,00
1810	2013	Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres			
			0	100	158.050,00
1810	2014	Gênero e Ciência			
			0	100	68.900,00
Programa:	293	Suporte à Órgãos da Adm Púb e Prestadores Serviço			3.689.764,10
110	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	38.000,00
210	2009	Contribuições			
			0	100	479.000,00
210	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	1.065,00
210	6017	Repasse a Academia de Letras do Triângulo Mineiro			
			0	100	28.065,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte	
Programa:	293	Suporte à Órgãos da Adm Púb e Prestadores Serviço		3.689.764,10
310	2862	Apoio a Órgãos Públicos e Prestadoras de Serviços		
			0 100	14.611,80
310	2863	Repasse à FUMESU - Lei nº 8091/01		
			0 100	80.496,00
310	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		
			0 100	1.065,00
310	2912	Convênio Supra		
			0 100	32.370,00
1450	2009	Contribuições		
			0 101	1.400,00
2020	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		
			0 100	10.650,00
2310	2009	Contribuições		
			0 100	1.940.709,54
2410	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		
			0 100	234.579,78
3610	2680	Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor		
			0 100 28	827.751,98
Programa:	300	Modernização da Administração Tributária		20.000,00
810	2452	Modernização da Administração Financeira		
			0 100	20.000,00

UO	UO Ação / Sub_ação IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor		
Programa:	307	Desenvolvimento Estratégico de Uberaba			2.339.451,52
210	4087	Representação e Intercâmbio Municipal			
			0	100	21.300,00
1310	2977	Iluminação de Natal			
			0	100	59.750,00
1310	2978	Estímulo e Fomento ao Cooperativismo Geral			
			0	100	4.984,20
1310	4087	Representação e Intercâmbio Municipal			
			0	100	15.849,92
1310	7999	Aeroporto de Cargas			
			0	100	21.087,00
			0	124	1.118.250,00
1340	1141	Reestruturação das Ruas Comerciais Centrais e Periféricas			
			0	100	33.212,90
1340	1151	Distritos Industriais e Mini Distritos			
			0	100	21.300,00
1340	1609	Galpões Industrais			
			0	100	10.650,00
1340	2952	Apoio a Empreendedores e ao Jovem Empreendedor			
			0	100	27.800,00
1340	2958	Incentivo à Ampliação da Matriz Energética de Uberaba			
			0	100	10.650,00

UO	Açâ	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	307	Desenvolvimento Estratégico de Uberaba				2.339.451,52
1340	2971	Divulgação e Comercialização de Produtos Locais				
			0	100		1.065,00
1340	5666	Zona de Processamento de Exportação - ZPE				
			0	100		21.300,00
1350	2963	Elaboração de Projetos				
			0	100		15.975,00
1380	2976	Fundo Municipal de Amparo ao Crédito Popular				
			0	100		10.650,00
			0	100	38	213.213,00
1380	6667	Convênio Ministério do Trabalho e Emprego - MTE				
			0	100		74.976,00
			0	124		609.180,00
			3	100		22.258,50
2610	4087	Representação e Intercâmbio Municipal				
			0	100		26.000,00
Programa:	310	Desenvolvimento Estratégico do Turismo				1.362.456,04
1330	1213	Marcos, Monumentos e Memoriais				
			0	124		100.036,52
			3	100		29.930,00
1330	2004	Convênio Ministério do Turismo - Sinalização Turística				
			0	100		30.542,07

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	310	Desenvolvimento Estratégico do Turismo			1.362.456,04
1330	2004	Convênio Ministério do Turismo - Sinalização Turística			
			0	124	1.018.406,2
			3	100	80.525,00
1330	2493	Desenvolvimento da Política do Turismo - FUMDETUR			
			0	100	7.348,50
1330	2987	Conservação Turística			
			0	124	54.315,00
			3	100	33.149,00
1330	2990	Plano de Desenvolvimento do Turismo de Uberaba			
			0	100	5.325,00
			0	124	2.878,70
Programa:	311	Gerenciamento Global da Educação			17.413.304,32
1410	2134	Administração da Unidade - Educação e Cultura			
			0	101	14.680.000,00
1420	2923	Inclusão Digital			
			0	101	1.351.824,32
1495	2923	Inclusão Digital			
			0	119	1.381.480,00
Programa:	318	Educação, Cultura e Cidadania			2.985.147,08
1430	2165	Incentivo a Arte e à Cultura			
			0	101	864.879,08

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa	: 318	Educação, Cultura e Cidadania				2.985.147,08
1430	2737	Educação Ambiental e Promoção da Cidadania				
			0	101		92.318,48
1430	4888	Parceria Escola-Família-Polícia Militar				
			0	101		10.200,00
1430	6996	Cursinho Pré-Universitário				
			0	101		418.200,00
1450	2155	Incentivo a Leitura				
			0	101		57.750,84
1498	2153	Esporte na Escola				
			0	101		48.990,00
2650	2607	Biblioteca Atualizada				
			0	100		317.808,68
2650	7162	Bibliotecas Revitalizadas				
			0	100		925.000,00
			0	124		250.000,00
Programa	: 324	Vigilância e Promoção da Saúde				18.995.098,51
1510	2098	Proteção e Bem Estar Animal				
			0	100	42	110.650,00
1510	2202	Gestão e Administração do Programa				
			0	102		8.993.925,00
			0	150		11.715,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa	324	Vigilância e Promoção da Saúde			18.995.098,51
1510	2202	Gestão e Administração do Programa			
			0	155	10.650,00
1510	2203	Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças			
			0	150	46.327,50
			0	155	31.950,00
			3	102	372.750,00
1510	2529	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Imunopreviníveis			
			0	150	6.390,00
			0	155	6.390,00
1510	2612	Vigilância em Saúde Ambiental			
			0	150	21.300,00
			0	155	6.390,00
1510	2616	Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose e Eliminação da Hanseníase			
			0	150	4.260,00
			0	155	2.130,00
1510	2704	Vigilância, Prevenção e Controle de Agravos Transmissíveis			
			0	150	7.455,00
			0	155	5.325,00
1510	2708	Vigilância, Prevenção E Controle de Doeças e Agravos Não Transmissíveis			
			0	150	7.455,00
			0	155	2.662,50

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	324	Vigilância e Promoção da Saúde			18.995.098,51
1510	2723	Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue			
			0	102	2.387.730,00
			0	150	2.402.107,50
			0	155	143.775,00
			3	102	276.900,00
1510	2724	Sistema de Informação em Saude			
			0	150	21.300,00
			0	155	31.950,00
1510	2949	Vigilância, Prevenção, Controle de Surtos, Epidemias, Calamidades Públicas e	Emergencias	s em Saúde	
			0	150	11.715,00
			0	155	99.258,00
1510	2950	Outros Projetos, Programas e Convênios com Vigilância em Saúde com outros	entes Federa	idos	
			0	102	1.597,00
			0	154	85.200,00
			0	155	24.489,68
1510	2956	DST/HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis			
			0	102	959.884,50
			0	150	468.600,00
1510	4265	Vigilância Alimentar e Nutricional			
			0	102	53.250,00
			0	152	31.950,00

UO	Açâ	ão / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	324	Vigilância e Promoção da Saúde			18.995.098,51
1510	6144	Vigilância e Prevenção de Riscos Sanitários			
			0	102	1.534.665,00
			0	150	213.000,00
			0	155	42.600,00
1510	6226	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador			
			0	102	174.001,83
			0	149	383.400,00
Programa:	340	Sistema de Regulação Assistencial			67.727.716,50
1510	1168	Estruturação da Regulação Assistencial			
			0	102	5.325,00
			0	152	22.365,00
1510	2336	Central de Regulação			
			0	149	234.300,00
			0	155	143.775,00
1510	2731	Convênios de Serviços de Saúde			
			0	102	1.065,00
1510	6180	Operacionalização de Trat Especiais e Trat Fora do Domicílio - TFD			
			0	102	621.427,50
1510	6220	Financiamento e Processamento da Produção Assistencial			
			0	102	10.698.031,50
			0	112	2.557.065,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	340	Sistema de Regulação Assistencial			67.727.716,50
1510	6220	Financiamento e Processamento da Produção Assistencial			
			0	149	45.624.600,00
			0	155	5.356.950,00
1510	6221	Regulação e Auditoria dos Serviços e Ações de Saúde			
			0	102	2.452.162,50
			0	152	10.650,00
Programa:	363	Promoção e Difusão Cultural			4.817.428,65
1330	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas			
			0	100	13.845,00
1498	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas			
			0	101	11.010,00
2620	1608	Calendário Cultural			
			0	100	365.155,00
2620	2096	Conselho Afro de Integração da Comunidade Afro-brasileira			
			0	100	42.260,40
2620	2608	Calendário Religioso			
			0	100	530.000,00
2620	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	6.998,25
2620	6019	TIM/ O Estado de Minas/ Grandes Escritores			
			0	100	6.300,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	363	Promoção e Difusão Cultural				4.817.428,65
2620	6020	Praça Concha Acústica				
			0	100		250.000,00
2620	6059	Recitais de Música				
			0	100		13.760,00
2620	6060	Orquestra Sinfônica				
			0	100		274.000,00
2620	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas				
			0	100		350.000,00
			0	124		500.000,00
2620	6074	Escola de Cultura e Arte				
			0	100		190.000,00
2620	6082	Circo do Povo				
			0	100		83.200,00
2620	6085	Cine Teatro Municipal Vera Cruz				
			0	100		98.900,00
			0	100	51	168.000,00
2620	6101	Carnaval de Rua				
			0	100		414.000,00
			0	124		400.000,00
2690	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas				
			0	100		1.100.000,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/D	etalhamento fonte	Valor
Programa:	406	Controle Ambiental Integrado			13.830,00
2020	4160	Análise e Avaliação de Impactos Ambientais			
			0	100	3.830,00
2020	5998	Conservação dos Recursos Hídricos			
			0	100	10.000,00
Programa:	416	Combate a Enchentes e Inundações			663.681,38
2420	1178	Combate a Enchentes e Inundações			
			0	100	117.150,00
			0	124	543.150,00
2430	1178	Combate a Enchentes e Inundações			
			0	100	3.381,38
Programa:	418	Planejamento e Desenvolvimento Urbano			1.151.744,07
510	1027	Estudos e Elaboração de Projetos de Intervenções Regionais			
			0	100	10.650,00
510	2027	Projetos de Intervenções Regionais			
			0	100	67.928,26
2210	2018	Projetos e Captação de Recursos			
			0	100	70.566,23
2330	2046	Manutenção da Urbanização em Áreas Públicas			
			0	100	10.650,00
2420	1046	Urbanização em Áreas Públicas			
			0	100	319.500,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/D	etalhamento fonte	Valor
Programa:	418	Planejamento e Desenvolvimento Urbano			1.151.744,07
2420	1046	Urbanização em Áreas Públicas			
			0	192	672.449,58
Programa:	420	Mobilidade e Revitalização Urbana			5.598.841,20
1910	1465	Acessibilidade			
			0	100	162.719,93
			0	124	250.000,00
1930	1145	Modernização Semafórica			
			0	157	670.950,00
1930	1454	Passarelas e Obras Complementares			
			0	157	68.107,00
1930	1455	Obstáculos			
			0	157	203.913,40
1930	1463	Rotatórias de Pequeno e Médio Porte			
			0	157	57.210,30
1930	1464	Canteiros Centrais	_		
			0	157	51.450,00
1930	1465	Acessibilidade	0	457	07 000 40
4000			0	157	37.280,10
1930	2604	Sinalização e Obras de Arte	0	100	2 126 502 00
					2.126.592,00
			0	157	845.180,44

5.598.841,20 17.892,00 205.201,00 3.195,00
205.201,00
3.195,00
3.195,00
2.475,73
32.371,00
77.532,00
207.000.00
397.096,00
71.781,00
71.761,00
79.485,00
70.400,00
186.214,80
52.194,50

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	421	Resíduos Sólidos Urbanos e Distrito de Recicláveis				32.876.175,76
2030	2095	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
			0	100	25	71.454,00
2030	2749	Coleta Seletiva de Lixo				
			0	100		3.000,00
			0	100	25	426.639,00
2030	6992	Resíduos da Construção Civil - RCC				
			0	100		3.680,00
2320	4011	Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos				
			0	100		1.943.384,26
2330	2095	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
			0	100		53.250,00
			0	100	75	30.256.873,00
2420	1481	Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
			0	100		117.895,50
Programa:	425	Posturas Municipais				3.130,00
1920	2700	Plano Diretor				
			0	100		1.000,00
1920	6800	Central de Fiscalização				
			0	100		2.130,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhamento fonte	Valor
Programa:	427	Guarda Municipal			2.269.144,20
1940	1200	Reaparelhamento da Guarda Municipal			
			0	100	204.961,20
			0	124	532.500,00
1940	1475	Postos de Observação e Vigilância			
			0	100	10.650,00
1940	1476	Central de Operacões Municipais			
			0	100	5.325,00
1940	2335	Convênio EMG Segov - Videomonitoramento - 0510/2014			
			0	124	1.288.650,00
			3	100	227.058,00
Programa:	429	Processamento de Multas			2.770.917,00
1930	2369	Gestão da Política de Processamento de Multas			
			0	100	53.250,00
			0	157	2.681.883,00
1950	2363	Gestão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações			
			0	157	35.784,00
Programa:	431	Transportes Públicos			22.417.305,61
1910	1220	Mobilidade Urbana Sustentável			
			0	100	268.160,10
			0	124	500.000,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa	431	Transportes Públicos			22.417.305,61
1910	1252	Controle Operacional de Transporte Coletivo			
			0	100	1.018.113,09
1910	1254	Abrigos de Ônibus Urbanos e Rurais e Faixas Preferenciais			
			0	100	204.700,00
1910	1256	Sistema de Orientação de Transporte Coletivo			
			0	100	134.547,00
1910	2694	Gestão de Projetos de Melhoria nos Transportes Públicos			
			0	100	79.667,20
1910	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	7.668,00
1910	2968	Plano Diretor			
			0	100	5.120,00
1910	4238	Transporte de Deficientes Físicos			
			0	100	23.373,00
2420	1030	Corredor Sudeste de Transporte Coletivo			
			0	100	852.000,00
			0	190	7.220.400,00
2420	1031	Corredor Sudoeste de Transporte Coletivo			
			0	100	881.922,24
			0	190	9.091.634,98
2420	1255	Terminais de Transporte Coletivo			
			0	100	1.000.000,00

UO	UO Ação / Sub_ação IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor		
Programa:	431	Transportes Públicos			22.417.305,61
2420	1255	Terminais de Transporte Coletivo			
			0	124	1.130.000,00
Programa:	451	Desporto de Rendimento			598.008,18
310	2029	Esportivo de Alto Rendimento			
			0	100	10.000,00
			0	124	21.300,00
			3	100	2.130,00
3710	2047	Apoio ao Esporte e Esporte de Rendimento			
			0	100	71.065,03
3720	2029	Esportivo de Alto Rendimento			
			0	100	482.763,15
3720	2031	Núcleo de Reabilitação do Atleta Amador			
			0	100	10.750,00
Programa:	452	Desporto Comunitário			369.204,65
2620	2024	Centro Unificado das Artes e do Esporte - Praça do PEC			
			0	100	116.117,08
3720	2024	Centro Unificado das Artes e do Esporte - Praça do PEC			
			0	100	3.131,00
3720	2050	Paradesporto			
			0	100	17.100,00

UO	Açâ	io / Sub_ação	IU/Fonte/D	etalhamento fonte	Valor
Programa:	452	Desporto Comunitário			369.204,65
3720	2051	Calendário Esportivo			
			0	100	66.881,57
			0	124	150.000,00
			3	100	15.975,00
Programa:	454	Defesa da Ordem Jurídica			15.346.646,56
630	1101	Execução de Ações Judiciais de Desapropriação de Imóveis			
			0	100	154.425,00
630	2017	Precatórios			
			0	100	2.535.651,38
630	2034	Execução de Ações Judiciais			
			0	100	581.159,94
1340	2431	Desapropriação de Imóveis			
			0	100	201.065,00
1410	2034	Execução de Ações Judiciais			
			0	101	1.980,00
1410	2431	Desapropriação de Imóveis			
			0	101	8.800,00
1510	2034	Execução de Ações Judiciais	_		
			0	102	4.279.436,00
1510	2431	Desapropriação de Imóveis	_	100	F 000 000 00
			0	102	5.000.000,00

119

UO	Açâ	áo / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor	
Programa:	454	Defesa da Ordem Jurídica				15.346.646,56
1810	2034	Execução de Ações Judiciais				
			0	100		7.332,80
1810	2431	Desapropriação de Imóveis				
			0	100		1.000,00
2410	2431	Desapropriação de Imóveis				
			0	100		1.500.000,00
2410	2432	Desapropriações - Rua Comandante Meira Júnior e Lucas Borges				
			0	100		106.646,44
2510	2034	Execução de Ações Judiciais				
			0	100	50	969.150,00
Programa:	458	Memória e Cidadania				730.577,80
310	1601	Conservação de Documentos				
			0	100		54.210,00
310	2591	Historiando Uberaba				
			0	100		91.072,80
310	2593	Ações Públicas Educacionais				
			0	100		21.060,00
310	2594	Arquivo Vivo				
			0	100		90.720,00
310	2595	História Oral				
			0	100		25.650,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	458	Memória e Cidadania				730.577,80
2620	6040	Patrimônio Histórico e Artístico				
			0	100	26	399.040,00
2660	6020	Praça Concha Acústica				
			0	100		48.825,00
Programa:	462	Segurança Pública				858.724,57
210	2361	Convênio Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório				
			0	100		218.400,00
210	2367	Gestão Integrada Municipal				
			0	100		1.000,00
1910	1666	Estabelecimentos Penais e Unidades de Internação				
			0	100		1.246,05
1910	1910	Monitoramento Eletrônico				
			0	100		10.245,30
1910	2364	Convênio Corpo de Bombeiros				
			0	100		152.295,08
1910	2699	Plano Diretor de Segurança Pública Municipal				
			0	100		1.400,00
1910	2910	ME - Monitoramento Eletrônico	_			
			0	100		60.850,00
1910	4015	UFSP - Unidades Funcionais de Segurança Pública	•	400		40.405.00
			0	100		18.105,08

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	462	Segurança Pública			858.724,57
1910	4225	Prevenção da Violência			
			0	100	4.792,20
1910	4226	Convênio 4º Batalhão de Polícia Militar			
			0	100	152.295,08
1910	4227	Convênio 15a. DRPC Polícia Civil			
			0	100	152.295,04
1910	4228	Conferência Municipal de Segurança Pública			
			0	100	6.368,66
1910	4231	Campanhas Institucionais de Segurança Pública e Cidadania			
			0	100	2.432,08
1910	6150	Áreas Integradas de Segurança Pública			
			0	100	77.000,00
Programa:	463	Escola Viva - Prédios e Equipamentos Escolares			23.740.924,78
1470	7164	CEMEAs - Centros Municipais de Educação Avançada			
			0	146	3.780.000,00
1470	7165	CEMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil			
			0	101	1.820.000,00
			0	146	10.920.000,00
1470	7167	Unidades Escolares da Rede Municipal			
			0	101	200.000,00

UO	Açã	ío / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa	463	Escola Viva - Prédios e Equipamentos Escolares			23.740.924,78
1495	7164	CEMEAs - Centros Municipais de Educação Avançada			
			0	119	2.016.000,00
1495	7167	Unidades Escolares da Rede Municipal			
			0	119	2.000,00
			0	146	5.002.924,78
Programa	: 464	Desenvolvimento Profissional em Educação			948.741,11
1440	2151	Formação Continuada em Serviço			
			0	101	5.620,13
1440	2355	Formação Sistêmica			
			0	101	69.674,98
1440	2518	Cursos de Graduação e Pós-Graduação			
			0	101	10.850,00
1440	6999	Valorização Profissional			
			0	101	131.600,00
1490	2701	Casa do Educador - Qualificação Profissional			
			0	101	728.000,00
1495	2151	Formação Continuada em Serviço	_		
			0	119	2.996,00
Programa	465	Educação de Qualidade para Todos			140.538.990,97
1410	7166	Educação em Tempo Integral			
			0	101	596.400,00

UO	Açã	Sub_ação IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor	
Programa	465	Educação de Qualidade para Todos			140.538.990,97
1410	7166	Educação em Tempo Integral			
			3	101	532.000,00
1410	7168	Produção em Excelência de Alimentos			
			0	101	64.904,00
1430	4282	Saúde do Escolar			
			0	101	6.440,00
1450	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	101	40.187.398,06
			0	147	975.000,00
1450	6997	Ação Sistêmica de Intervenção Pedagógica			
			0	101	204.400,00
1470	2173	Merenda Escolar			
			0	100	12.049.281,09
			0	144	2.816.000,00
1470	2510	DDE - Dinheiro Municipal Direto na Escola			
			0	119	1.430.019,36
1480	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	101	500.000,00
1480	2970	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade			
			0	101	67.616,92
1495	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	118	67.816.000,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa:	465	Educação de Qualidade para Todos		140.538.990,97
1495	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
			0 119	4.992.526,06
1495	2510	DDE - Dinheiro Municipal Direto na Escola		
			0 119	3.360.000,00
1495	2522	Alfabetização de Jovens e Adultos		
			0 118	16.800,00
			0 119	23.380,00
1495	2609	Convênio com Instituições Educacionais		
			0 119	3.480.000,00
1495	2970	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade		
			0 119	117.600,00
1495	6998	Sistema de Avaliação institucional		
			0 119	11.225,48
1495	7166	Educação em Tempo Integral		
			0 119	1.292.000,00
Programa:	466	Transporte Escolar		14.646.813,88
1470	2175	Transporte Escolar Urbano		
			0 101	674.000,00
			0 147	3.560.000,00
1470	2177	Transporte Escolar Rural		
			0 101	207.933,88

UO	Açâ	ão / Sub_ação	IU/Fonte/D	IU/Fonte/Detalhamento fonte	
Programa:	466	Transporte Escolar			14.646.813,88
1470	2177	Transporte Escolar Rural			
			0	122	193.200,00
			0	145	268.800,00
1495	2175	Transporte Escolar Urbano			
			0	119	14.000,00
1495	2177	Transporte Escolar Rural			
			0	119	9.728.880,00
Programa:	467	Desenvolvimento Regional			13.312,50
1380	2919	Uberaba - Pólo Educacional, Comercial, Saúde e Serviços			
			0	100	532,50
1380	2920	Promoção e Integração			
			0	100	1.065,00
1380	2966	Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais - APL			
			0	100	10.650,00
1380	2999	Polarização Regional e Formação de Clusters			
			0	100	1.065,00
Programa:	468	Uberaba - Ciência, Tecnologia e Inovação			2.378.393,12
1350	2119	Semana de Ciência e Tecnologia			
			0	100	29.059,40
1350	2120	Convênio Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT			
			0	100	33.687,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa	468	Uberaba - Ciência, Tecnologia e Inovação				2.378.393,12
1350	2358	Formação Técnica e Tecnológica				
			0	100		1.065,00
1350	2483	Rede de Incubadora de Empresas, Parques Tecnologicos e Outros Habitats de	Inovação			
			0	100		15.762,00
1350	2926	Parque Tecnológico				
			0	100		42.710,00
			0	100	40	261.784,46
			0	124		532.500,00
1350	2933	Convênio Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT e Núcleo de Apoio à Gestão d	la Inovação -	NAGIs		
			0	100		10.650,00
1350	2936	Apoio a Empresas Tecnológicas e Inovadoras				
			0	100		2.130,00
1350	4455	Convênio CVT - Centro Vocacional Tecnológico de Uberaba				
			0	100		10.650,00
			0	124		1.350.981,26
1350	5335	Condomínios Empresariais				
			0	100		28.250,00
1350	6203	Convênio Epamig Embrapa				
			0	100		14.364,00
1350	6204	Termo de Ajustamento de Conduta - PMU / EMBRAPA / EPAMIG				
			0	100		44.800,00

UO	UO Ação / Sub_ação IU/Fonte/Detalhame		talhamento fonte	Valor	
Programa:	469	Comercialização e Abastecimento			1.521.579,36
1720	2490	Mercado Municipal			
			0	100	586.854,50
1720	2587	CEASA			
			0	100	53.250,00
1720	2588	Feiras Livres			
			0	100	338.512,00
			0	124	48.287,42
			3	100	361.575,24
1720	6123	Promoção e Desenvolvimento do Agronegócio			
			0	100	20.235,00
1720	6124	Fiscalização da Lei do Perímetro			
			0	100	2.215,20
1720	7134	Modernização das Atividades do Agronegócio			
			0	124	100.000,00
			3	100	10.650,00
Programa:	470	Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural			4.628.854,70
1710	1011	Convênio PRODESA - Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropeco	ıário		
			0	124	276.900,00
			3	100	24.921,00
1710	1826	CIPAR - Centro Integrado de Pesca Artesanal			
			0	124	2.770.002,20

UO A		Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		
Programa:	470	Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural			4.628.854,70	
1710	1826	CIPAR - Centro Integrado de Pesca Artesanal				
			3	100	200.000,00	
1710	2826	Centro Integrado de Pesca Artesanal				
			0	100	10.650,00	
1710	2838	Promoção da Horticultura e Agricultura, Fruticultura e Plantas Medicinais				
			0	100	10.000,00	
			0	124	263.987,50	
			3	100	50.081,60	
1710	2839	Promoção da Integração Lavoura, Pecuária e Floresta				
			0	124	100.000,00	
			3	100	10.000,00	
1710	2840	Promoção da Avicultura				
			0	100	10.000,00	
			0	124	426.000,00	
			3	100	67.040,00	
1710	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100	300.000,00	
1710	8136	Desenvolvimento do Turismo Ecológico e Rural				
			0	100	13.291,20	
1720	7134	Modernização das Atividades do Agronegócio				
			3	100	10.000,00	

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento for	ite Valor
Programa:	470	Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural		4.628.854,70
1730	2066	Plantando e Colhendo Saúde		
			0 100	5.650,00
1730	6121	Gestão da Patrulha Mecanizada		
			0 100	60.650,00
1730	6122	Eventos Agropecuários		
			0 100	6.368,70
1750	2006	Inspeção Municipal		
			0 100	13.312,50
Programa:	473	Equipamentos Urbanos Esportivos		2.917.095,39
2410	1215	Infraestrutura Esportiva		
			0 100	111.825,00
			0 124	1.885.000,00
			3 100	317.000,00
3730	1215	Infraestrutura Esportiva		
			0 100	496.770,39
3730	1302	Academia para Todos e Parques Infantis		
			0 100	106.500,00
Programa:	477	Suporte Logístico		2.163.163,68
710	8129	Almoxarifado Central - Estoque Regulador		
			0 100	2.133.343,68

UO	Açâ	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	477	Suporte Logístico				2.163.163,68
1740	1606	Frota Municipal				
			0	100		21.300,00
2310	1606	Frota Municipal				
			0	100		8.520,00
Programa:	485	Preservação e Responsabilidade Ambiental				12.048.099,51
2030	5777	Convênio Produtor de Água				
			0	100		7.200,00
			0	124		284.730,50
			3	100		64.800,00
2420	1189	Manejo e Preservação da APA Rio Uberaba e Rio Claro				
			0	100	50	379.353,00
2430	1187	Interceptores de Esgoto				
			2	100	50	822.500,00
2430	1189	Manejo e Preservação da APA Rio Uberaba e Rio Claro				
			0	100		117.150,00
			2	100		117.150,00
2430	1192	Plano de Saneamento Básico				
			0	190		642.195,00
			2	100		85.200,00
2430	1616	Drenagem Urbana				
			0	124		758.494,81

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhame	ento fonte	Valor
Programa:	485	Preservação e Responsabilidade Ambiental				12.048.099,51
2430	1616	Drenagem Urbana				
			0	190		7.000.000,00
			2	100		734.850,00
			3	100		214.576,20
2510	1189	Manejo e Preservação da APA Rio Uberaba e Rio Claro				
			0	100	50	369.900,00
2510	2703	Saneamento e Preservação Ambiental - Lei Estadual nº 12.503/1997				
			0	100	50	450.000,00
Programa:	487	Planejamento e Governança - Água Viva				906.420,68
2430	2745	Gerenciamento do Projeto Água Viva				
			0	100		906.420,68
Programa:	492	Áreas Verdes e Arborização Urbana				185.438,33
2030	2598	Preservação Florestal, Parques Urbanos e Unidades de Conservação				
			0	100		27.000,00
			0	100	25	69.225,00
2030	4095	Implantação de Parques Ambientais e Urbanos				
			0	100		1.000,00
2030	4177	Planejamento e Preservação da Arborização do Município				
			0	100		5.980,00
			0	100	25	54.826,20

UO	Açâ	áo / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhame	ento fonte	Valor
Programa:	492	Áreas Verdes e Arborização Urbana				185.438,33
2030	6993	Plano Diretor do Sistema de Áreas Verdes				
			0	100		1.300,00
			0	100	25	15.457,13
2340	4176	Arborização Urbana				
			0	100		10.650,00
Programa:	493	Proteção Social Básica				9.018.894,92
1810	2065	Transporte Solidário				
			0	100		5.000,00
1810	2125	Centro de Convivência do Idoso/UAI				
			0	100		168.000,00
			0	129		117.500,00
1810	2128	Centro de Referência de Assistência Social - Dr. Décio Moreira				
			0	100		61.600,00
			0	129		5.000,00
1810	2253	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
			0	100		32.000,00
			0	129		644.000,00
			0	156		87.500,00
1810	2254	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Volante				
			0	100		26.926,99
			0	129		162.000,00

UO Ação / Sub_ação		IU/Fonte/De	etalhamento fonte	Valor	
Programa:	493	Proteção Social Básica			9.018.894,92
1810	2292	Proteção Social de Alta Complexidade do Idoso			
			0	100	33.395,36
			0	129	117.600,00
1810	2293	Proteção Social de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência			
			0	100	42.930,96
			0	129	127.746,65
1810	3283	Centro de Convivência da Pessoa Idosa com Deficiência			
			0	100	70.000,00
1810	4048	Pró-jovem Adolescente - Serviço Sócio Educativo			
			0	100	21.300,00
			0	142	45.000,00
1810	4185	Centro de Atendimento ao Trabalhador Rural - CATRU			
			0	100	8.000,00
			0	156	143.349,00
1810	4211	Vita Sopa			
			0	100	28.000,00
1810	4406	IGD/SUAS			
			0	100	7.000,00
			0	129	115.000,00
1810	4408	IGD/Bolsa Família			
			0	129	336.000,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor	
Programa:	493	Proteção Social Básica				9.018.894,92
1810	4409	Banco de Alimentos e Centros de Processamento				
			0	100		117.600,00
1810	6157	Iniciação Produtiva				
			0	100		70.000,00
1810	7201	Restaurante Popular				
			0	100		124.600,00
1810	8005	Apoio a Entidades Filantrópicas - Proteção Básica				
			0	100		2.109.291,70
			0	129		2.500,00
1895	8006	Apoio a Entidades Filantrópicas - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e A	dolescente			
			0	100		7.000,00
			0	142		63.000,00
2910	6157	Iniciação Produtiva				
			0	100		120.054,26
2950	6157	Iniciação Produtiva				
			0	100	51	4.000.000,00
Programa:	494	Proteção Social de Média Complexidade				1.682.722,48
1810	2293	Proteção Social de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência				
			0	100		67.200,00
			0	129		80.000,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	494	Proteção Social de Média Complexidade			1.682.722,48
1810	4411	Atendimento ao Dependente Químico			
			0	100	117.600,00
1810	6087	Núcleo da Socialização Infanto Juvenil			
			0	100	56.700,00
			0	156	98.000,00
1810	6158	Centro Dia - Idoso			
			0	100	36.400,00
1810	6159	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social			
			0	100	156.800,00
			0	129	252.000,00
1810	6174	Feliz Idade para Todos			
			0	100	240.000,00
1810	8007	Apoio a Entidades Filantrópicas - Média Complexidade			
			0	100	344.000,00
			0	129	150.271,20
1810	8008	Socialização Infanto Juvenil, Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabal	ho Infantil - PE	ĒΤΙ	
			0	100	60.751,28
			0	129	18.000,00
1810	8009	Atendimento ao Dependente Químico - Drogadição			
			0	100	5.000,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/Det	alhamento fonte	Valor
Programa:	495	Proteção Social de Alta Complexidade			3.628.629,27
1810	2126	Centro de Referência Especializado de Assist. Social para a Popul. em Situa	ıção de Rua - CR	EAS-POP/CENTRO	POP
			0	100	40.390,49
			0	129	181.440,00
1810	2192	Atendimento aos Encarcerados			
			0	100	375.725,44
1810	2292	Proteção Social de Alta Complexidade do Idoso			
			0	100	28.273,34
			0	129	89.600,00
1810	2655	Albergue Municipal			
			0	100	165.200,00
			0	156	98.000,00
1810	4044	Casa de Proteção Infanto Juvenil			
			0	100	294.000,00
			0	129	53.000,00
			0	156	50.000,00
1810	4412	Casa Lar dos Idosos			
			0	100	193.200,00
1810	4413	Centro de Convivência da Pessoa Portadora de Deficiência			
			0	100	47.600,00
1810	4558	Casa de Passagem			
			0	100	95.200,00

UO	Açâ	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	495	Proteção Social de Alta Complexidade			3.628.629,27
1810	4558	Casa de Passagem			
			0	129	120.000,00
1810	6161	República Social			
			0	100	49.000,00
1810	8010	Apoio a Entidades Filantrópicas - Alta Complexidade			
			0	100	1.712.000,00
			0	129	36.000,00
Programa:	497	Atenção Básica em Saúde			61.013.232,14
1510	2023	Central de Transportes Sociais e Ambulâncias			
			0	102	1.010.898,00
			0	148	1.683.765,00
1510	2951	Projetos, Programas e Convênios de Atenção Prim com Outros Entes Federado	s		
			0	123	266.250,00
			0	153	10.650,00
			0	154	53.250,00
			0	155	109.162,50
			3	102	1.065,00
1510	4441	Ações Básicas em Saúde			
			0	102	25.839.306,90
			0	148	19.321.230,00

UO	Açã	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhamento fonte	Valor
Programa:	497	Atenção Básica em Saúde			61.013.232,14
1510	4451	Atenção à Saúde de Grupos Pop Estratégicos em Situação Especial de Agravos	5		
			0	148	37.275,00
1510	6136	Saúde em Casa			
			0	155	905.250,00
1510	6228	Atenção Básica em Saúde Bucal			
			0	148	1.274.000,00
			0	155	106.500,00
1510	6335	Políticas de Promoção da Saúde			
			0	148	119.280,00
1510	7143	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde			
			0	102	319.500,00
			0	123	4.070.430,00
			0	148	100.000,00
			0	153	3.599.742,60
			0	155	15.975,00
			3	102	2.169.702,14
Dragrama	400	Accietâncie de Médie Alte Complevidade Amb e Hoon			156.791.688,02
		Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp			
1510	1179	Estruturação da Rede de Vigilância e Promoção da Saúde	0	102	1.065,00
			0	153	2.662.500,00

UO	Açâ	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	498	Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp			156.791.688,02
1510	1687	Rede de Estruturação da Assistência Média Alta Complexidade			
			0	102	112.000,00
			0	149	140.000,00
1510	2019	Enfrentamento do Crack e Outras Drogas			
			0	102	159.750,00
1510	2022	Serviços de Atenção às Urgências no SUS - UPA Porte III			
			0	102	7.750.016,35
			0	149	6.390.000,00
			0	155	1.597.500,00
1510	2127	Serviço Residencial Terapêutico			
			0	102	422.805,00
			0	149	766.800,00
			0	155	383.400,00
1510	2176	Serviços de Atenção a Rede Hospitalar			
			0	102	9.900.000,00
			0	149	33.000.000,00
			0	155	16.500.000,00
1510	2259	Serviço de Atenção às Urgências no SUS - UPA Ampliada e Reformada - Porte	П		
			0	102	10.593.906,45
			0	149	3.834.000,00
			0	155	958.500,00

	<b>498</b> 2943	Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp			156.791.688,02
1510 2	2943				130.791.088,02
		Atenção Especializada em Saúde			
			0	102	20.427.881,75
1510 5	5339	Hospital Regional de Urgência e Emergência			
			0	102	900.000,00
			0	123	10.000,00
			0	153	2.130.000,00
			3	102	100.000,00
1510 6	6140	Projetos, Programas e Convênios Assist Média e Alta Complexidade com Outro	s Entes Fede	rados	
			0	123	266.250,00
			0	149	852.000,00
			0	153	100.000,00
			0	154	75.615,00
			0	155	11.634.917,33
			3	102	1.065,00
1510 6	6141	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192			
			0	102	3.471.900,00
			0	149	1.533.600,00
			0	155	385.530,00
			3	102	556.329,38
1510 6	6223	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas			
			0	149	479.250,00

UO	Açâ	io / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	498	Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp			156.791.688,02
1510	6223	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas			
			0	155	234.300,00
1510	6225	Atenção Especializada em Saúde Mental			
			0	102	4.901.130,00
			0	149	3.141.750,00
			0	155	400.000,00
1510	7144	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade			
			0	102	3.780.750,00
			0	123	937.200,00
			0	149	106.500,00
			0	153	4.366.500,00
			0	155	1.065,00
			3	102	825.911,76
Programa:	499	Assistência Farmacêutica			10.368.159,95
1510	6137	Farmácia Popular do Brasil			
			0	100	90.909,95
			0	151	159.750,00
1510	6154	Farmácia Viva, Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde			
			0	102	6.311.190,00
			0	148	639.000,00
			0	150	53.250,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	499	Assistência Farmacêutica			10.368.159,95
1510	6154	Farmácia Viva, Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde			
			0	151	1.842.450,00
			0	155	359.970,00
			3	102	911.640,00
Programa:	502	Gestão Previdenciária			70.643.340,20
3520	2025	Benefícios Previdenciários			
			0	103	62.739.762,20
3520	2026	Gestão de Eventos Previdenciários			
			0	103	46.008,00
3530	2025	Benefícios Previdenciários			
			0	103	7.857.570,00
Programa:	503	Lazer, Desporto e Saúde			443.957,40
2410	1202	Boa Praça, Boa Forma			
			0	100	5.325,00
			0	124	141.000,00
			3	100	18.000,00
3710	1202	Boa Praça, Boa Forma			
			0	100	111.330,28
3710	2058	Ginástica Laboral			
			0	100	6.750,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	etalhamento fonte	Valor
Programa	503	Lazer, Desporto e Saúde			443.957,40
3730	2059	Lazer na Cidade			
			0	100	131.552,12
3730	4450	Pratique Esporte com Saúde			
			0	100	30.000,00
Programa	504	Incentivo ao Esporte			682.579,80
310	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	10.650,00
3710	2063	Apoio a Ações Esportivas e Paradesportivas			
			0	100	288.529,80
3710	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	383.400,00
Programa	510	Juventude Cidadã			822.325,76
1810	2289	Casa do Adolescente			
			0	100	75.880,00
1810	2669	Adolescente em Conflito com a Lei			
			0	100	12.524,18
1810	4048	Pró-jovem Adolescente - Serviço Sócio Educativo			
			0	129	172.500,00
1810	4203	Liberdade Assistida			
			0	100	67.200,00
			0	129	86.800,00

UO	Açã	o / Sub_ação	IU/Fonte/De	talhamento fonte	Valor
Programa:	510	Juventude Cidadã			822.325,76
1810	4203	Liberdade Assistida			
			0	142	109.200,00
1810	7094	Núcleo de Prevenção à Criminalidade			
			0	100	78.400,00
1910	7094	Núcleo de Prevenção à Criminalidade			
			0	100	27.471,58
3720	2055	Jogos Escolares			
			0	100	75.200,00
3720	2056	Segundo Tempo			
			0	100	117.150,00
Programa:	9999	Reserva de Contingência			571.717,95
810	9999	Reserva de Contingência			
			0	100	539.767,95
3510	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS			
			0	103	10.650,00
3520	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS			
			0	103	10.650,00
3530	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS			
			0	103	10.650,00

#### **TOTAIS POR FONTE**

0	100		301.717.553,08
---	-----	--	----------------

#### **TOTAIS POR FONTE**

0 1 0 1	100 100 100	25 26 28 37	1.221.939,78 399.040,00 827.751,98
0 1	100	28	
0 1	00		827.751,98
		37	
0 4	00	•	150.000,00
		38	213.213,00
0 1	00	40	261.784,46
0 1	00	42	110.650,00
0 1	00	50	110.771.223,00
0 1	00	51	4.885.260,00
0 1	00	75	30.256.873,00
0 1	01		63.392.590,69
0 1	02		140.178.909,78
0 1	03		75.484.693,42
0 1	112		2.557.065,00
0 1	116		915.900,00
0 1	117		39.832.000,00
0 1	118		67.832.800,00
0 1	119		27.899.706,90
0 1	22		193.200,00
0 1	23		5.550.130,00
0 1	24		112.261.754,37

#### **TOTAIS POR FONTE**

0	129		2.888.957,85
	123		2.000.937,03
0	142		462.080,00
0	144		2.816.000,00
0	145		268.800,00
0	146		19.702.924,78
0	147		4.535.000,00
0	148		23.183.570,00
0	149		96.486.200,00
0	150		3.286.590,00
0	151		2.002.200,00
0	152		64.965,00
0	153		13.069.392,60
0	154		214.065,00
0	155		39.733.365,01
0	156		496.449,00
0	157		6.602.997,27
0	190		49.158.729,98
0	192		5.005.534,44
2	100		937.200,00
2	100	50	14.822.500,00
3	100		3.157.026,56

#### **TOTAIS POR FONTE**

3	100	50	10.986.000,00
3	101		532.000,00
3	102		5.215.363,28

Total Geral: 1.292.541.949,23